TRIBUNA DO INTERIOR
QUINTA-FEIRA,
30 DE DEZEMBRO DE 2021

Classificados

NACIONAL
PARAFUSOS E FERRAMENTAS
44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

LUBRIFICANTE AEROSOL PROTEG-LUB
R$ 6,99* A VISTA
*Preço para embalagem com 12 unidades.
Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

LIGEIRO
Manutenções
Manutenção em ferramentas elétricas e a gasolina
(44) 99910-3072 - Ligeiro
(44) 99813-9525 - Juliana
(44) 3810-7282
Av. Perimetral T. de Almeida Neves, 2574
(Esquina c/ rua Panambi)
Campo Mourão - PR

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamente com o proprietário
ALUGA-SE um conjunto comercial com 4 salas, próximo a Clínica São Paulo.
ALUGA-SE 1 kitnet com 1 quarto, sala, cozinha, banheiro e lavanderia, próximo a Igreja Ucraina.
Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 | (44) 9833-4808

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!
RADIADORES MODELO
Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras
LINHA LEVE
LINHA PESADA
LINHA AGRÍCOLA
MANGUEIRAS

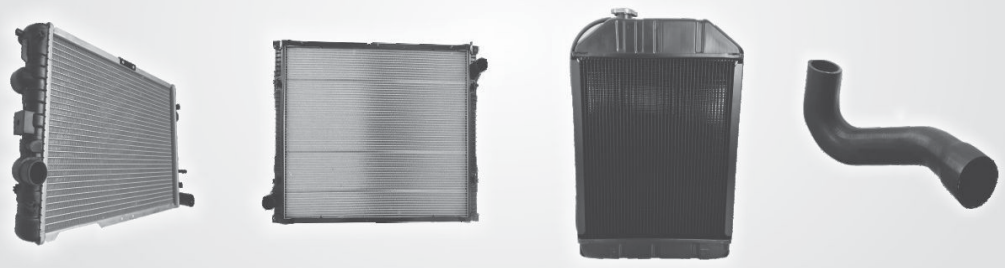

(44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com
Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

LAMARKA PEÇAS
Peças para utilitários
Ranger - S10 - Hilux - L200 - Triton
F-250 - Iveco - Ecosport
Cardan tração S-10 R$ 1.100,00
Cardan tração Ranger R$ 1.100,00
Caçamba Amarok cabine simples R$ 3.700,00
44.3523-3440
44. 9978-1520
44.9931-0205
Motor
Suspensão
Rodas | Câmbio
Bancos | Lataria
Acabamentos

Rua Maria Olimpia
Jardim, 652 - Jd. Isabel
Campo Mourão - PR
Ao lado da Retífica Retifran

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa POSTO VITÓRIA MACEDO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ:43.638.044/0001-54, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação nº248840-R2 com validade 30/07/2025, para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores na Av. Moises Lupion, n°520, Jardim Lindóia, CEP:87.360-000, Goioerê - PR.

VENDE-SE CHÁCARA ESPETACULAR

Linda propriedade com 8 alqueires, próximo a Campo Mourão. Benfeitoria de primeira, casa tipo mansão, toda cercada. Água de córrego e mina com bela cachoeira. Piscina térmica com luzes coloridas. Ou vende-se parte, 02 alqueires e meio, todos cercados com 02 casas de primeira, frente ao asfalto. OBS: Entrada da chácara é magnífica. Contato (44) 99926-4656 - Creci F 26928

ALUGA-SE SALA COMERCIAL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves x Rua Rocha Pombo, 2487. R$ 1.500,00.
Tratar com Josias Guilherme pelo (44) 99831-5606.

VENDE-SE CHÁCARAS

* 2 alqueires - 1 alq planta e outro pasto, rio e mina. Próximo ao asfalto.

*Chácara com 3 alqueires, pasto, pomar, casa toda cercada, mangueira, próximo ao asfalto.

* Chácara de 28 mil metros com soja, reserva a beira d'água, próximo ao asfalto.

Tratar 99931-7117
CRECI-F26928.

A economia da cidade funciona com o seu consumo local. Por isso, valorize nossos comerciantes, contrate trabalho no seu bairro, faça negócio em nossa cidade. Quanto mais ativarmos nossa economia, mais rápido nossa cidade voltará ao normal.
TRIBUNA DO INTERIOR
adi ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DO PARANÁ

VENDE-SE TERRENO

Com 340 metros, com 12 de frente. Ótima localização. Rua Vereador Geremias Cilião Araújo, 526, Jardim Albuquerque. Contato: (44) 99969-7699

VENDE-SE PAJERO

Vende-se Pajero Full 3.2 DID HPE prata, 7 lugares, ano/modelo 2015. Km: 108.000. R$ 175.000,00. 4 amortecedores novos, pneus meia vida.
Telefone (44) 9 9714-3703 - Rubens Roberto

INGLÊS ONLINE

Quer aprender falar inglês? Encaixe na sua rotina, aulas de 30 minutos 3x na semana. Construa confiança com teacher brasileiro e teste com aulas com nativo a cada 45 dias.
Para saber mais acesse o instagram @eheadset

Reprodução Facebook

MONALISA IMÓVEIS

CRECI 3992-J

• COMPRA • VENDA • AVALIAÇÃO • ADMINISTRAÇÃO

IMÓVEIS A VENDA

PRÉDIO COMERCIAL

R$6.000.000,00 - Prédio comercial, Av. Manuel Mendes de Camargo, esquina com a Mato Grosso, terreno 1.950m² e construção 1.300m².
R$1.200.000,00 - Terreno 950m², construção 510m², Av. Manoel Mendes de Camargo, esquina com a Rua Peabiru.
R$150.000,00 - Sala Comercial 102 - Edifício Likes, área 82m².
R$150.000,00 - Sala Comercial Edificil Likes 104, área 82m².
R$ 1.800.000 -Apartamento residencial com area de 329,85m² e barracão de 150m², Av. Irmãos Pereira, 531 - Centro.
R$3.000.000,00 - Barracão comercial - Parque Industrial, terreno 4365 metros, construção de 1520 metros Rod. BR-272.
R$180.000,00 - Edifício Empresarial LIKES, na Rua Harrison José Borges,1154-8 andar -com área de 82 metros.

APARTAMENTOS

R$700.000,00 - Apartamento Edifício Vitória Régia, Rua Mato Grosso, 1620-Centro - Área Total 231,91 - 1º Andar com móveis planejados.
R$620.000,000 - Edifício Trianon - Rua São Josafat, área de 200,27 metros, imóvel novo, 2 suítes.
R$230.000,00 - Edifício Dom Hernandes, na Av. Guilherme de Paula Xavier, 65m².
R$350.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca , na Avenida Goioere, 1739, com área total de 127.70 -6° pavimento.
R$900.000,00- Edificio Residencial Delta, na Rua Araruna, 854 - com área total de 256 metros -todo reformado com móveis planejado.
R$580.000,00 - Apartamento no Edifício Montreal, Jardim São Sebastião, na Av. Comendador Norberto Marcondes , 2877 - Com área de construção de 194 mts e área útil de 140 metros.
R$280.000,00 - Apartamento no Edifício Aquarius, centro - Rua Roberto Brzezinski, 1973, área de 102 metros.
R$359.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca, Av. Goioerê, 1739 - Com área de 127 metros 3º Andar.
R$1.200.000,00 - Edifício Embaixador, Rwua Santa Cruz, 1086- Centro - com área total de 411 metros.
R$320.000,00 - Edifício Valence - Rua Santos Dumont, 2º Andar - àrea 121,06 metros.
R$170.000,00 - Edifício Dom Hernandes - Av. Guilherme de Paula Xavier, 265 - Área de 70 m².
R$200.000,00 - Edifício Projeto Morada - Av. Comendador Norberto Marcondes, bloco 1 apartamento 13, com área de 101 m², 3 pavimentos.
R$1.500.000,00 - Edifício Itália, Avenida José Custodio de Oliveira, 1525 - com área de 309 metros -6º pavimento.
R$550.000,000 - Edifício Residencial Alfa - Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - 5º pavimento com área de 170 metros reformado.
R$900.000,00 - Edifício Torre do Sol - Rua Santa Catarina, 1741 - Centro - Área de 270,40 metros -todo reformado.
R$230.000,00 - Edifício Paraíso - Rua Santa Cruz, 368 - Área 59,68 metros .
R$700.000,00- Apartamento no Edificil Vitória Régia, Rua Mato Grosso, 1620-Centro -com área de 232 metros-com móveis Planejado, 5 andar.
R$250.000,00 - Edifício Itaúna, Rua Laurindo Borges, 1735 - Centro -área de 79 m².
R$100.000,00-Edifício Carlos Drumon de Andrade, Rua José Furquin de Castro, numero 7 apto 201 - Cianorte-PR.

SOBRADO

R$1.500.00,00 - Rua Mato Grosso, 2613 - área central - 340 metros.
R$1.400.000,00 - Rua São Josafat, 983 - Centro - Esquina com a Irmãos Pereira -terreno com 420 metros - construção de 207 metros.
R$540.000,00 - Sobrado residencial, na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 99 - Jardim Curitiba - Nos fundos do PREVER- com uma área de 157 metros.
R$625.000,00 - Rua das Araucárias, 756 - Jardim Araucária - área de 490 metros e construção 267 metros.
R$1.600.000,00 - Rua das Andorinhas, 341 - Vila Teixeira - sobrado novo área de 228 metros e construção 390 metros de frente ao Parque do Lago.
R$2.500.000,00 - Rua Antonio Toledo da Silveira, 108 - Jardim Shangrila - Com área de 624 metros e construção 533 com piscina e móveis planejados.
R$580.000,00 - Rua Guilherme de Paula Xavier, 365 - Terreno de 300 metros - construção de 201 metros.
R$430.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 3388 - Condomínio Edifício Residencial Vitalle - Área de 159 metros. Unidade 3.
R$700.000,00 - Rua Santos Dumont,1230- Centro -Terreno de 280 metros contrução 146 metros.
R$600.000,00- Sobrado de Alvenaria na Rua Santa Catarina,652 - Vila Teixeira -Terreno de 150 metros- Construção de 168,19.
R$280.000,00-Sobrado de Alvenaria na Rua São Paulo, 177 - Jardim Cowtry -com Área de terreno 109,38 - construção 98,63.
R$400.000.00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 652, centro. Terreno com 125,19 metros e construção com 112,21 metros.

CASAS

R$445.000,00 - Duas casas de Alvenaria com área de 69 metros cada - um terreno de 666 metros , na rua José Backes, 65 jardim Santa Nilce.
R$240.000,00 - Rua Nicolau Assad, 319 - Jardim Capricórnio - Terreno com 293 metros- construção de 129,30.
R$680.000,000 - Rua Santa Catarina, 1306 - Centro -Terreno de 405 metros - Construção de 145,90 metros.
R$280.000,00 - Duas residências na Av. Paraná - Jardim Nossa Senhora Aparecida-área do terreno 480 metros e construção 180 metros.
R$400.000,00 - Casa na Rua Santos Dumont, 2460 -terreno de 375 m² e construção de 248 metros.
R$800.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Paineiras, 242, Jardim Araucária, terreno de 490 metros - área construída de 249 metros.
R$140.000,00 - Na Av. Paraná, 500 - Jardim Nossa Senhora Aparecida - unidade Condominio Residêncial.
R$1.800.000,00 - Av. Irmãos Pereira, 651 - centro - terreno de 1.000 metros em frente a Faculdade Integrado.
R$600.000,00 - Casa na Rua Renil Polato, 1107 - com terreno de 714 metros - casa em alvenaria de 306 metros e barracão em alvenaria de 363 metros - imóvel localizado em Engenheiro Beltrão .
R$160.000,00 - Rua Vereador Carlos Stalmon,132 - Conjunto Residencial Piacentini - terreno de 300 metros - construção de 110,77 metros.
R$980.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Andirá, 71 - jardim Shangrilá - área de 687 metros e construção de 335 metros.
R$550.000,00 - Casa de Alvenaria, na Rua PEdro Genero,365 Jardim Kimberlin com a area de terreno 263 metros construção 155.Imóvel com Piscina e Edicula.
R$580.000,00 - Residência em Alvenaria na rua Recelene C. Teixeira, 217 - Jardim San Marino, com área de 300 metros e 175 de construção.
R$900.000,00 - Casa em Alvenaria na Rua São Josafat, 899 - Centro - 500 metros de terreno e 127 metros de construção - Próximo ao Centro Universitário Integrado.
R$350.000,00 - Imóvel na Rua João Teodoro de Oliveira, 84 - Jardim Parque das Acácias, terreno de 300 metros, imóvel com 2 residências, uma com 89 metros e outra com 60 metros.
R$1.400.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua são José, 512 - Centro - com área de terreno de 650 metros - construção 400 metros -com móveis planejado e piscina.
R$230.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Geranios ,51 - Jardim Morada Verdes Campos, com terreno de 235 metros e construção 128 metros
R$900.000,00 - Rua Santa Catarina, 2642 - Centro com área de terreno de 500 metros e construção 201 metros com piscina e moveis planejados.
R$300.000,00-Rua Santa Catarina, 794 - Vila teixeira com área de terreno de 257 metros e construção 107 metros .
R$ 400.000,00- casa localizado na Avelino Hanel, 681 - Centro -Município de Araruna-PR-com terreno de 600 metros construção 105 metros.
R$480.000,00-Casa de Alvenaria na Rua Pedro Massareto, 554 - Jardim Flora II -Terreno de 180 metros , construção 125,89-
R$180.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Iguinaci Trombini-Jardim Capricornio , com área de terreno 354 - construção 89 metros.
R$780.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Geremias Cilião de Araujo,455- Jardim Albuquerque - com a área de terreno 346,80 - construção 195,63 - Imóvel com piscina e móveis planejados.
R$ 980.000,00 - Casa de alvenaria na Rua José Custódio de Oliveira, 2576, centro, com área de terreno de 389, 52m e construção 196.51m. Imóvel novo com móveis planejados.
R$ 120.000,00 - Casa de alvenaria no Fortunato Perdoncini, terreno de 180m e construção de 84m, na Rua Hideji Kobayashi, número 1981.
R$ 550.000.00 - Casa em alvenaria na Rua Miguel Charan, 52, Jardim Capricórnio. Terreno de 357 metros e construção 275 metros.
R$ 1.200.000.00 - Casa em alvenaria na Av. Capitão Índio Bandeira, 2308, terreno de 429 metros, construção 200,79 metros.
R$ 1.800.000.00 - Imóvel em alvenaria na Rua Panambi, 1735, centro, com terreno de 1.000 metros, uma residência de alvenaria com 163.63 metros, um salão comercial com área 97.45 metros e um apto em cima, com área de 96.62 metros

TERRENOS

R$120.000,00 - Rua Severo Gomes, 254, Jardim Batel, área 232,80 metros.
R$215.000,00 - Um terreno com área de 490 metros, na rua das Magnólias, 41-Jardim Araucária.
R$2.000.000,000 - Lote de terra -área de 950 metros na rua Mamborê esquina com a Goioerê.
R$180.000,00 - Terreno na Rua Jacy Brandão - Jardim Copacabana 1. Com área de 350 metros.
R$1.000.000,00 - Terreno na Rua São Josafat próximo a Faculdade com 1000 metros.
R$120.000,00- Lote de terra 55 -condomínio Residencial Hanitten Santa Regina - Londrina -área de 436,95.
R$160.000,00 - Terreno 525 metros de esquina na Rua Horácio Amaral - Jardim Santa Cruz .
R$2.400.000,00 - Área de 3.000 metros na rua Peabiru, 90.
R$1.200.00,00. Terreno com área de 800 metros, na Rua Interventor Manoel Ribas, 1380 -entre as Avenidas Manoel Mendes e Goioere.
R$160.000,00 - Área de 233 metros, na Rua Metchko n 477 - Jardim Copacabana II - Em frente ao Supermercado CONDOR.
R$220.000,00- Área de 360 metros na Rua dos Pessegueiros, 574 - JD Araucária .

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

APARTAMENTOS

R$ 1.400,00 – Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1018 – Apto 302 Ed Caires – Centro (01 suíte, 01 dormitório, sala/copa, cozinha com balcão, banheiro social, lavanderia, despensa, 01 vaga de garagem + condomínio)
R$ 1.400,00 – Av. Guilherme de Paula Xavier n. 736 – Apto 207 Ed. Terra Maris – Centro (01 dormitório com roupeiro e ar condicionado, sala com sofá-cama e painel para Tv, sacada, cozinha com moveis planejados, com geladeira, fogão e forno micro-ondas, banheiro social com armários, lavanderia com máquina de lavar roupas, 1 vaga de garagem, portão eletrônico, elevador, interfone + condomínio)
R$ 1.300,00 – Av Capitão Índio Bandeira n. 1980 – apto 04 – Centro (02 Suíte, cozinha, sala, copa, lavanderia, despensa, wc, 01 vaga de garagem, condômino R$ 160,00)
R$ 1.200,00 – Rua Paulo Geraldo Bastos n. 64 – Ed. Fortaleza (02 dormitórios, sala, 2w, lavanderia, 01 vaga de garagem + condomínio)
R$ 1.200,00 – Rua Geremias Cilião de Araújo nº 477 – Apto 01 Sobreloja – (esquina Rua Airton Albuquerque) – Jardim Albuquerque (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, cozinha com armário, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem, condomínio baixo + seguro) REF: 628
R$ 1.200,00 – Rua Santa Cruz n. 1312 – Apto 40 – Centro (01 suíte, 02 dormitórios, sala, sacada, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem, condomínio baixo + taxa de mudança)
R$ 1.200,00 – Av. Guilherme de Paula Xavier n. 736 – Apto 301 Ed. Terra Maris – Centro (01 dormitórios com ar condicionado, sala, sacada, cozinha com móveis, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem, portão eletrônico, elevador, interfone + condomínio)
R$ 1.200,00 – Av. Guilherme de Paula Xavier n. 736 – Apto 301 Ed. Terra Maris – Centro (01 dormitórios com ar condicionado, sala, sacada, cozinha com móveis, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem, portão eletrônico, interfone + condomínio)
R$ 1.000,00 – Rua Mato Grosso n.2847 – Centro (02 suites, 02 salas, copa, cozinha, lavanderia, garagem + seguro)
R$ 1.100,00 – Rua Edmundo Mercer n.1520 – Ed. Carraro (01 Dormitório, sala, cozinha, wc, lavanderia, condomínio, garagem rotativa, ar condicionado, fogão e moveis planejados)
R$ 950,00 – Rua Brasil n.1440 – Apto 32– Centro (01 dormitório simples e 01 dormitório com ar condicionado, sala/copa, cozinha com gabinete de pia e fogão, banheiro social, lavanderia e 01 vaga de garagem, portão eletrônico + condomínio baixo).
R$ 950,00 – Rua Flavio Paula Emer nº 110 (Apartamento Sobreloja) – Jardim Maia (03 dormitórios, sacada, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem, portão eletrônico + seguro)
R$ 900,00 – Rua Edmundo Mercer n. 1297 – Centro – Apto 101/201/301 (02 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, wc, 01 vaga de garagem, sem condomínio, agua incluso)
R$ 850,00 – Rua Roberto Brzezinski n. 1943A – Apto 01 (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, bwc social, sacada, 01 vaga de garagem + seguro + condomínio).
R$ 750,00 – Av Comendador Norberto Marcondes n. 198 – Ap 01 (03 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, bwc social e 1 vaga de garagem, sem condomínio)
R$ 750,00 – Rua Pitanga n. 268 – Apto 307 – Res. Pasquale – Centro (01 dormitório, sala/cozinha, banheiro social, lavanderia, 1 vaga de garagem + condomínio).
R$ 750,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 – Residencial Madrid – Apto 208/307 (02 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, 01 vaga de garagem, + Condomínio)
R$ 750,00 – Rua Brasil n. 1.440 – Centro (01 dormitório, sala/cozinha/lavanderia, sem vaga de garagem – baixo condomínio)
R$ 700,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 – Residencial Madrid – Apto 201 (01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, sacada, 01 vaga de garagem, + Condomínio)
R$ 600,00 – Rua Pref Devete de Paula Xavier n. 454 – Apto 201 (Frente) – Ed Veneza – Centro (01 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia + condomínio + vaga de garagem rotativa).
R$ 570,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 – Residencial Madrid – Apto 202/206/209/303/305/310 (01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, 01 vaga de garagem, + Condomínio)
R$ 550,00 – Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília – Apto 301 – Centro (01 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, sem garagem + condomínio + seguro)
R$ 520,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 – Residencial Madrid – Apto 202 (01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, 01 vaga de garagem, + Condomínio)

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA

R$1.500,00 – Rua Jacy Brandão n. 1110 – Jardim Copacabana (01 suíte, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha com armários, 2w, 2 lavanderia, despensa, edícula com churrasqueira, piscina + seguro)
R$ 1.400,00 – Rua dos Buritis n. 123 – Jardim Botânico 01 (01 suite, 02 dormitórios, sala, cozinha com armários e fogão, lavanderia, garagem com portão eletrônico, interfone + seguro)
R$ 1.300,00 – Rua Dr. Sadayoshi Shimizu nº 1077 – Jardim Parque do Lago (01 Suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem e portão eletrônico + seguro).
R$ 1.100,00 – Rua Roberto Brezezinski n. 2594 – Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, despensa, lavanderia, garagem ampla, wc + seguro, parte Térreo)
R$ 1.100,00 – Rua Leoni Di Biagio nº 47 – Jardim Capricórnio (02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro social, lavanderia, garagem, portão eletrônico, interfone, quintal amplo)
R$ 1.000,00 – Rua Teodoro Metchko nº 880 – Jardim Copacabana (RESIDÊNCIA DE MADEIRA – 03 dormitórios, sala, copa, cozinha, 02 banheiros e lavanderia; Edícula de Alvenaria – 02 peças e banheiro, com lavanderia. Imóvel com garagem ampla, quintal + seguro).
R$ 950,00 – Rua Tiziu n. 77 – Jardim Nossa Senhora Ap (02 dormitórios, sala/copa, cozinha planejada, wc, lavanderia, churrasqueira, garagem, com moveis planejados, ar condicionado)
R$ 850,00 – Rua Interventor Manoel Ribas n. 2269 (03 dormitórios, sala, bwc social, cozinha, lavanderia, garagem + seguro).
R$ 800,00 – Rua Diógenes Alves Cabral n. 191 – Jardim Capricórnio (03 dormitórios, sala/copa, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem + seguro)
R$ 800,00 – Rua São José n. 1937 – Centro – Prox. ao Santuário Nossa Sra Aparecida – (02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro social, lavanderia, garagem, quintal amplo + seguro)
R$ 800,00 – Rua Pitanga n. 626 – Casa 05/06 – Fundos (02 dormitórios, sla/copa, cozinha, lavanderia, 01 vaga de garagem, condomínio fixo com tx água (R$ 80,00), energia solar individualizada)
R$ 750,00 – Rua Joao Francisco Rocha n. 1278 – Jardim Arnaldo Walter Bronzel (02 dormitórios, sala/cozinha, wc, lavanderia, garagem + seguro)
R$ 600,00 – Rua Pica Pau n. 380 – Cohapar (03 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia com churrasqueira, banheiro social, despensa, garagem e quintal + seguro)

RESIDÊNCIA EM MADEIRA

R$720,00 - Rua Silvério Farago, 445 - Frente, 2 dormitórios, sala, cozinha, BWC, lavanderia, 1 vaga para garagem.

KITNETS

R$ 520,00 – Av. José Custódio de Oliveira n. 591 – Kit 02/04 – Centro (02 dormitórios, cozinha, bwc social, lavanderia + seguro).

SOBRADOS

R$ 2.300,00 – Rua Santos Dumont n. 1230 – Centro (01 suíte, 03 dormitórios, 02 sacadas, 02 bwcs sociais, lavabo, sala/copa, cozinha com armários, despensa, lavanderia com churrasqueira, portão eletrônico, garagem + seguro)
R$ 1.400,00 – Rua Ilha de Abrolhos n. 517 – Jardim Albuquerque (01 suite, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, lavabo, lavanderia, churrasqueira, portão eletrônico + seguro)
R$ 1.000,00 – Rua Araruna nº. 1210-B – Centro (02 dormitórios, sala/copa, cozinha, bwc social e bwc externo, lavanderia e garagem com portão eletrônico + seguro)
R$ 950,00 – Rua Sebastião Albino Ferreira n.50 sobrado n°6 – Jd Shangrila (02 dormitórios sendo 1 com roupeiro, sala, cozinha com móveis planejados, lavabo, bwc social, lavanderia, garagem com e sem cobertura – sobrado de esquina, com quintal) Local estilo condomínio fechado.

COMERCIAIS

R$ 9.000,00 – Av. Goioerê n. 2020 – Esquina (Area de 360,00 mts, com 6 wc)
R$ 6.000,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 1074 – Centro. (Residência fins comercial, área terreno de 1.000 mts, área útil de 350,00 mts)
R$ 5.500,00 – Rua São Paulo n. 1418 – Sobre Loja – Centro (Área total de 300 mts²)
R$ 5.500,00 – Av. Irmão Pereira n. 1335 – Centro (170,00 mts, anexo Hotel Santa Maria)
R$ 5.500,00 – Av. Irmãos Pereira n. 751 – Centro (Area de 300 mts)
R$ 3.500,00 – Avenida Capitão Índio Bandeira n. 1980 – Sala 01 - Centro (Área de +/- 100 mts) + seguro.
R$ 3.500,00 – Av. Manoel Mendes de Camargo n. 2440 – Sala 01 Centro (Área total de 230,00 mts²)
R$ 3.000,00 – Rua Interventor Manoel Ribas n. 1569 – (03 suíte, 02 dormitórios, 02 salas, copa, cozinha, 2wc, lavanderia, despensa, garagem)
R$ 3.000,00 – Av. José Custódio de Oliveira n. 505 – Salão Comercial – (possui salão térreo, mezanino e 4 salas menores) – esquina com a Rua São Josafat – esquina do Colégio Integrado (Centro)
R$ 3.000,00 – Rua São Paulo n. 1895 – Centro (residência fins comerciais)
R$ 2.500,00 – Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1328 – Centro (Casa fins comercial – Reformando)
R$ 1.800,00 - Rua Interventor Manoel Ribas n. 1253 – Centro (Area 120,00 mts -Sala 02);
R$ 1.700,00 – Av. Manoel Mendes de Camargo n. 2191 – Centro (Area de 114 mts)
R$ 1.050,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Sala 11 – 2 Andar – Shopping Cidade (Área de 70,00 + condômino + Iptu)
R$ 1.000,00 – Rua São Josafat n. 1349 - Sala 403 Ed. Adhara. Com escritório dividido, banheiro e cozinha, ar condicionado, garagem (70,00 mts²) + seguro.
R$ 1.000,00 – Av. José Custodio Oliveira n. 335 – Centro (40 mts)
R$ 1.000,00 – Rua Harrison José Borges n. 1154 – Likes – 8 Andar (Area total de 83 mts, útil de 48,00 mts – Garagem + Condomínio).
R$ 900,00 – Rua São Josafat n. 1349 Sala 401 Ed. Adhara. Com escritório dividido, banheiro e cozinha (70,00 mts²) + seguro.
R$ 750,00 – Rua Pref. Devete de Paula Xavier n.600 (Sala 02) – Centro (Sala comercial com +/- 30mts, com bwc social, sem condomínio).
R$ 750,00 – Sala Esquina – Rua Airton Albuquerque n. 350 – (Sala de 60,00m2 com banheiro) + seguro.
R$ 720,00 – Av Irmãos Pereira n. 963 – Sla Térreo – T10 (Area de 36,23 mts com wc, Ar condicionado + condomínio).
R$ 580,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA T06 (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) 35,00 mts. Condomínio em torno de R$ 230,00+IPTU)
R$ 550,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA T03 (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) +/- 28mts. Condomínio gira em torno de R$ 200,00+IPTU
R$ 550,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA 15 - 1° andar (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) +/- 28mts. Condomínio gira em torno de R$ 200,00+IPTU)
R$ 550,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA 14 - 1° andar (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) 31,40 mts. Condomínio gira em torno de R$ 200,00+IPTU)
R$ 500,00 – Av. Capitão Índio Bandeira n. 1.400 – Sla 511 – Antares + Condomínio

BARRACÃO COMERCIAL

R$ 5.500,00 – Rua Magnolias n. 100 – jardim araucária – (455,00 mts, com escritórios, cozinha, mezaninos)
R$ 5.500,00 – Av. Guilherme de Paula Xavier n. 145 – Centro – (Area total de 432,00 mts, área útil de 350,00 mts)

TERRENO FINS COMERCIAL

R$ 3.000,00 Av. Irmãos Pereira n. 890 – Centro (950,00 mts – Ao Lado do Burguer King)
R$ 1.500,00 – Av. Goioerê x Rua Mamborê – Centro (Area de 950,00 mts)
R$(consultar) - Av. Joao Bento esquina com Rua Vila Rica (400,00 mts)
R$ 1.000,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n.614 – Centro (300 mts, coberturas de zinco e escritório)

Consulte nosso site: www.monalisaimoveis.com.br.
Fones: (44) 3525-1622/3017-1622

Associação Pública
CONDESCOM-CONSORCIO INTERM MUNIC. CAMPO MOURAO
ORÇAMENTO PUBLICO EXERCICIO DE 2022
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	1.549.132,00	DESPESAS CORRENTES	1.540.672,00
Transferências Correntes	1.549.132,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.079.360,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	461.312,00
		Superavit	8.460,00
Total	1.549.132,00	Total	1.549.132,00
Superavit do orçamento corrente	8.460,00		
Receitas de Capital	1.544.668,38	DESPESAS DE CAPITAL	1.544.668,38
Transferência de Capital	1.544.668,38	INVESTIMENTOS	1.544.668,38
Total	1.544.668,38	Total	1.544.668,38

Resumo

Receitas Correntes	1.549.132,00	50,07 %	DESPESAS CORRENTES	1.540.672,00	49,80 %
Receitas de Capital	1.544.668,38	49,93 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.544.668,38	49,93 %
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.460,00	0,27 %
Total	3.093.800,38	100,00 %	Total	3.093.800,38	100,00 %

Associação Pública
CONDESCOM-CONSORCIO INTERM MUNIC. CAMPO MOURAO
ORÇAMENTO DE CONSORCIO PUBLICO EXERCICIO 2022
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CONDESCOM-CONSORCIO INTERM MUNIC. CAMPO MOURAO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.540.672,00
3.1.00.00.00.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.079.360,00	
3.1.90.00.00.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.079.360,00	
3.3.00.00.00.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		461.312,00	
3.3.90.00.00.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		461.312,00	
4.0.00.00.00.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.544.668,38
4.4.00.00.00.0.00.00	INVESTIMENTOS		1.544.668,38	
4.4.90.00.00.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.544.668,38	
9.0.00.00.00.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.460,00
9.9.00.00.00.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.460,00	
9.9.99.00.00.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.460,00	
			Total das despesas:	**3.093.800,38**
			Total da entidade:	**3.093.800,38**
			Total geral:	**3.093.800,38**

Associação Pública
CONDESCOM-CONSORCIO INTERM MUNIC. CAMPO MOURAO
ORÇAMENTO CONSORCIO PUBLICO EXERCICIO DE 2022
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CONDESCOM-CONSORCIO INTERM MUNIC. CAMPO MOURAO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas Correntes			1.549.132,00
4.1.7.0.0.0.0.0.00.00	Transferências Correntes		1.549.132,00	
4.1.7.3.0.0.0.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		1.549.132,00	
4.1.7.3.9.0.0.0.00.00	Outras Transferências dos Municípios	1.549.132,00		
4.1.7.3.9.50.0.0.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	1.549.132,00		
4.1.7.3.9.50.0.1.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	1.549.132,00		
4.2.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas de Capital			1.544.668,38
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00	Transferência de Capital		1.544.668,38	
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.400.000,00	
4.2.4.1.9.0.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.400.000,00		
4.2.4.1.9.50.0.0.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	1.400.000,00		
4.2.4.1.9.50.0.1.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	1.400.000,00		
4.2.4.3.0.0.0.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		144.668,38	
4.2.4.3.9.0.0.0.00.00	Outras Transferências dos Municípios	144.668,38		
4.2.4.3.9.50.0.0.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	144.668,38		
4.2.4.3.9.50.0.1.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	144.668,38		
			Total das receitas:	**3.093.800,38**
			Total por entidade:	**3.093.800,38**
			Total geral:	**3.093.800,38**

Associação Pública
CONDESCOM-CONSORCIO INTERM MUNIC. CAMPO MOURAO
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum-PLACIC Exercicio 2022
Anexo I - PLACIC - 2022 - Orçamento PÚblico
Seleção: Tipo orçamento = Fiscal

Página: 1/1

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - CONDESCOM-CONSORCIO INTERM MUNIC. CAMPO MOURAO		**1.536.668,38**	**1.546.672,00**	**0,00**	**3.093.800,38**
Orgão: 02.00 02.00-SECRETARIA EXECUTIVA		**1.536.668,38**	**1.546.672,00**	**0,00**	**3.093.800,38**
Unidade: 02.01 02.01- COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA		**0,00**	**1.546.672,00**	**0,00**	**1.557.132,00**
04	Administração		1.546.672,00		1.546.672,00
04.122	Administração Geral		1.546.672,00		1.546.672,00
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E OPERACIONAL		1.546.672,00		1.546.672,00
04.122.0002.2.001	Manutenção Secretaria e Coordenação Técnica Operacional		1.546.672,00		1.546.672,00
99	Reserva de Contingência				8.460,00
99.999	Reserva de Contingência				8.460,00
99.999.0099	Reserva de Contigencia				8.460,00
99.999.0099.9.999	Reserva de Contingencia				8.460,00
Unidade: 02.02 02.02 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTR		**1.536.668,38**	**0,00**	**0,00**	**1.536.668,38**
20	Agricultura	1.536.668,38			1.536.668,38
20.606	Extensão Rural	1.536.668,38			1.536.668,38
20.606.0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA REGIONAL	1.536.668,38			1.536.668,38
20.606.0003.1.001	Aquisição de Equipamento - I Condescom /Convenio MDR	202.000,00			202.000,00
20.606.0003.1.002	Aquisição de Equipamento - II Condescom /Convenio MDR	1.132.668,38			1.132.668,38
20.606.0003.1.003	Aquisição de Equipamento - III Condescom /Convenio MDR	202.000,00			202.000,00
				Total geral:	**3.093.800,38**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 13.133.982/0001-31

ATO CONSORCIO Nº 018/2021
DATA: 27/12/2021

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC e Diretrizes para Orçamento Público do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da região de campo Mourão-CONDESCOM, para o Exercício de 2022

O conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão- CONDESCOM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, sanciono o Ato de Consorcio nos termos a seguir:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC e Diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Público Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da região de campo Mourão- CONDESCOM para exercício de 2022 em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 compreendendo:

I – programas, as metas e prioridades do Consórcio:
II – As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Publico
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - Disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas, suas ações, projetos e atividades as quais integrarão o Plano de Ação Conjunta e Orçamento Público para exercício de 2022 conforme Anexo I

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL-ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O Orçamento Público do Consorcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações e Portaria nº 72 de 1º de Fevereiro de 2012 e demais normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento, Público do Consorcio, deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 13.133.982/0001-31

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Público do Consorcio, serão elaboradas com base no Contrato de Rateio, Contratos Programas e Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução do Projeto/ Programas e ações conveniadas.

Art. 6º - O Ato de Consorcio - Orçamento Público, conterá a destinação de recursos, classificados de acordo com as Normativas do Tribunal de Contas e demais atos regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo Único: Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais a partir do mês de Novembro de 2022 no Orçamento Público do Consorcio.

Art. 7º - Orçamento Público do Consorcio para Exercício de 2022, será constituído conforme incisos abaixo, na apresentação, analise e Aprovação em Assembleia Geral ordinária e /ou Extraordinária de forma a atender legislação aplicável:
I - Texto do Ato de Consorcio e/ou resolução
II - Anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.
III – demais anexos por exigência Legal.

Art. 8º-Fica a Autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:
I-) Até o limite de 30% (trinta por cento) doTotal da Despesa fixada, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias , mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias ;
II) Exclui-se do percentual acima os créditos abertos por fonte de recursos provenientes de:
a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior
b) Excesso de arrecadação provenientes de convênios e;
c) Contratos de Rateios e Contratos Programas ;
d) E cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Art. 9º_ Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica autorizado a promover a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações dos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2022.

Art. 10 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 13.133.982/0001-31

Art. 11 – O consorcio Público- CONDESCOM através do Responsável designado deverá elaborar e publicar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 até 30 (trinta) dias após a publicação do Ato Consorcio de Orçamento Público para o Exercício de 2022

Art. 12 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira
Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 13 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovados em Assembleia Geral e as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Serão previstas no Orçamento Público do Consorcio CONDESCOM para Exercício de 2022, as despesas específicas para execução dos Programas suas Ações /projetos e atividades Definidos no Anexo I integrante.

Art. 15 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 16- O Orçamento Público do Consorcio CONDESCOM, não conterá dispositivos estranhos á previsão da receita e fixação das despesas, face á Constituição Federal, Lei 4.320/64, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

Art. 17 - O Orçamento Público do Consorcio CONDESCOM, atenderá as diretrizes gerais e aos principios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

Art. 18- Nenhum compromisso será assumido sem que existe dotação orçamentária e recursos financeiros previsto no programa de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

Art. 19- Na elaboração Orçamento Público do Consorcio CONDESCOM, serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste ato de Consorcio, podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios, contratos Programas serem elencados novos programas, ações metas físicas e financeiras desde que financiados com recursos oriundos de órgãos da Administração Direta ou de outras esferas de governo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 13.133.982/0001-31

Art. 20 – As metas e prioridades poderão ser alteradas e revisadas visando o cumprimento dos objetivos do Consórcio, através de atos Próprios, ratificadas em assembleia Geral em 30 (trinta) dias da publicação dos Atos.

Art. 21 – Este Ato de Consorcio entrará em vigor em Primeiro (1º) janeiro de 2022

Campo Mourão - PR, 27 de dezembro de 2021.

Leandro Cesar de Oliveira
PRESIDENTE
CONDESCOM -Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento dos Municípios
Região de Campo Mourão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 13.133.982/0001-31

ATO DE CONSÓRCIO Nº 019/2021
Data : 27/12/2021

Dispõe sobre o Orçamento Publico do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão- CONDESCOM , Para o Exercicio de 2022 e dá outras providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão- CONDESCOM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 , aprovou e EU Presidente sanciono o Ato de Consorcio :

Art. 1º - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Publico do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão- CONDESCOM- Estado do Paraná, nova valor de R$ 3.093.800,38 (Tres Milhoes noventa e tres Mil, Oitocentos reais e trinta e oito centavos) nos termos como segue:

I – Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita estimada Total é de R$ 3.093.800,38 (Tres Milhoes noventa e tres Mil, Oitocentos reais e trinta e oito centavos) provinientes dos Contratos de Rateio Dos Entes Consorciados, Transferencias Correntes e de Capital proviniente de Convenios desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	Valor R$
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**1.549.132.00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	1.549.132.00
1.7.3.9.50.0.0.00.00	Transferências de Municípios à Consorcio Publicos	1.549.132.00
1.7.3.9.50.0.1.00.00	Transferências de Municípios à Consorcio Publicos	1.549.132.00
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.544.668.38**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIA DE CAPITAL**	**1.544.668.38**
2.4.1.9.50.0.1.00.00	**Transferências da União a Consórcios Públicos**	**1.400.000.00**
2.4.1.9.50.0.1.00.00	**Transferências da União a Consórcios Públicos**	**1.400.000.00**
2.4.3.9.50.0.1.00.00	**Transferências de Municípios a Consórcios Públicos**	**144.668,38**
TOTAL	**RECEITAS ORÇAMENTARIAS**	**3.093.800.38**

II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3° - A Despesa Total fixada em Igual valor da Receita , em conformidade com os Contratos de rateios e transferências recebidas através convênios, parcerias e cooperações será realizada na forma detalhada entre os Órgãos orçamentários demonstrados nos anexos a Lei Federal 4.320/64 e aterações, e assim distribuídos:

DESPESAS POR ORGAO /UNIDADE /CATEGORIA ECONOMICA	R$
02.00-SECRETARIA EXECUTIVA	**1.557.132.00**
02.01- COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA	**1.557.132.00**
Pessoal e Encargos	1.079.360.00
Outras Despesas Correntes	461.312.00
Reserva de Contingencia	8.460.00
SOMA	**1.549.132.00**
Despesas de capital	**8.000.00**
Investimentos	8.000.00
02.02 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA	1.536.668,38
Despesas de Capital	1.536.668,38
Equipamentos e Material Permanente - Convenios	1.536.668,38
TOTAL GERAL DESPESAS	**3.093.800.38**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 13.133.982/0001-31

III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 4º-Fica a Autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares , respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:
I-) Até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada , com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias , mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias ;
II) Exclui-se do percentual acima os créditos abertos por fonte de recursos provenientes de:
a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;
b) Excesso de arrecadação provenientes de convênios e;
c) Contratos de Rateios , Contratos Programas ;
d) E cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Art. 5º_ Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica autorizado a promover a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações dos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2022.

Art. 6º - Integra o presente Orçamento todos os Anexos da Lei nº 4.320/64, e demais Legislação em vigor.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2022.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Mourão - PR, 27 de dezembro de 2021

Leandro Cesar de Oliveira
PRESIDENTE
CONDESCOM -Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento dos Municípios
Região de Campo Mourão

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO — 44 3537-8100 — PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

LEI COMP_EMENTAR N.º 127/2021

REVERSÃO DE IMÓVEL CEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica, em razão do não cumprimento dos artigos 2º, 3º e 7º, da Lei Complementar nº 90, de 22 de junho de 2016 e do encerramento das atividades da empresa beneficiária, revertido ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel constituído pelo lote nº 16, subdivisão do Lote nº (1-A a 4-A-Remanescente)-2/A, subdivisão do lote nº (1-A a 4-A-Remanescente)-2, localizado no Parque Industrial Ricardo Albuquerque Rezende, do perímetro urbano desta cidade, com área total 1.800,06 m², cedido à empresa PAULO DE ATAÍDE SILVA – MONTAGENS INDUSTRIAIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.910/0001-17.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de dezembro de 2021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO — 44 3537-8100 — PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

LEI COMPLEMENTAR N.º 128/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR VAGAS PARA EMPREGOS TEMPORÁRIOS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar vagas no quadro de pessoal temporário da municipalidade, conforme especificação abaixo:

Emprego	Número Vagas autorizadas pela Lei Complementar 123/2021	Número de Vagas desta Lei	Total de Vagas
Professor (a) Substituto(a) de Educação Física	duas	duas	quatro

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de dezembro de 2021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO — 44 3537-8100 — PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

LEI COMPLEMENTAR N.º 129/2021

REVERSÃO DE IMÓVEL CEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica, em razão do não cumprimento dos artigos 2º, 3º e 7º, da Lei Complementar nº 78, de 17 de setembro de 2015 e do encerramento das atividades da empresa beneficiária, revertido ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel constituído pelo lote nº 12, subdivisão do Lote nº (1-A a 4-A-Remanescente)-2/A, subdivisão do lote nº (1-A a 4-A-Remanescente)-2, localizado no Parque Industrial Ricardo Albuquerque Rezende, do perímetro urbano desta cidade, com área total 1.000,28 m², cedido à empresa MAURICIO DOS SANTOS METALÚRGICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.622.903/0001-81.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de dezembro de 2021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO — 44 3537-8100 — PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

LEI COMPLEMENTAR N.º 130/2021

REVERSÃO DE IMÓVEL CEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica, em razão do não cumprimento dos artigos 2º, 3º e 7º, da Lei Complementar nº 77, de 17 de setembro de 2015, revertido ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel constituído pelo lote nº 9, subdivisão do Lote nº (1-A a 4-A-Remanescente)-2/A, subdivisão do lote nº (1-A a 4-A-Remanescente)-2, localizado no Parque Industrial Ricardo Albuquerque Rezende, do perímetro urbano desta cidade, com área total 2.000,00 m², cedido à empresa MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.303.212/0001-52.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de dezembro de 2021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO — 44 3537-8100 — PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

LEI N.º 2.124/2021

ACRESCENTA O ARTIGO 4-Aº, À LEI MUNICIPAL Nº 1.708, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o artigo 4-Aº, na Lei nº 1.708, de 30 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 4-Aº. Fica a donatária autorizada a realizar permissão de uso e/ou autorização de uso a outras entidades sem fins lucrativos do município de Engenheiro Beltrão, de até 1.200 metros quadrados da área doada, preferencialmente, para instituições que auxiliem a outorgada.

Parágrafo único – A permissionária e/ou autorizatária poderá realizar edificações voltadas ao interesse comum da donatária."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de dezembro de 2021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO — 44 3537-8100 — PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

LEI Nº 2.123/2021

REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal poderá efetuar contração de pessoal por tempo determinado, em regime especial e segundo as condições previstas nesta lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – atender situações de emergência relacionadas à assistência em saúde pública;

II – atender situações de caamidade pública;

III – combater surtos epidêmicos e endêmicos;

IV – promover campanhas de saúde pública de caráter eventual, para atender situações temporárias ou circunstâncias imprevisíveis decorrentes de fato alheio à vontade da Administração Publica;

V – suprir a carência de servidores e empregados públicos na área de saúde pública, decorrentes de demissão, exoneração, afastamentos, aposentadoria ou falecimento, objetivando o regular funcionamento das unidades básicas de saúde, bem como atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de outros serviços públicos essenciais;

VI - a admissão de professor substituto, de professor assistente de turma, de professor auxiliar, de auxiliares de desenvolvimento escolar, de auxiliares de sala e de professor visitante para atender às necessidades do regular funcionamento das unidades escolares municipais e para atender a programas ou convênios oriundos dos Governos Federal ou Estadual, que tenham por objeto a política educacional;

VII – atender necessidades de pessoal, decorrentes de convênios, acordos ou ajustes celebrados com a União, Estados ou outros Municípios, para a execução de obras ou serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO — 44 3537-8100 — PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

VIII - a admissão de pessoal tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de Assistência Social;

IX - a admissão de pessoal tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público no setor de obras e serviços públicos, quando tiver risco iminente de lesão ao interesse público;

X - a admissão de pessoal técnico especializado ou operacional, para atender encargos e compromissos, que não possam ser realizados por servidores do quadro próprio municipal;

XI – a admissão de pessoal para atendimento ao prescrito nas Leis Federais nºs 9.394/96, 8.080/90 e 8.742/93 (respectivamente Educação, SUS e SUAS);

XII – as necessidades oriundas do COVID 19.

§ 1º. Segundo a peculiaridade das atividades a serem desenvolvidas pelos contratados, em face das especificidades de qualificação e das características do trabalho para cuja execução se realiza o recrutamento excepcional, a seleção poderá consistir exclusivamente de avaliação da experiência profissional e formação acadêmica.

§ 2º. As contratações decorrentes das hipóteses previstas nos incisos I a VI deste artigo, dado o seu caráter de urgência e extrema excepcionalidade, poderão se dar mediante simples comprovação de experiência anterior no desempenho das atividades, sem caráter classificatório e por ordem de inscrição.

§ 3º. Nos termos do Prejulgado 8 do TCE/PR (tópico 10) "A seleção ainda pode ser feita por meio de entrevistas, análises de currículos ou provas orais, desde que haja uma comissão julgadora capacitada, em face das funções a serem exercidas, que sejam aplicados critérios objetivos pré-estabelecidos e com ampla recorribilidade;"

Art. 3º. As contratações previstas nesta Lei serão de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por idêntico período.

Parágrafo único. As contratações terão caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício e o contratado será considerado servidor público temporário.

Art. 4º. O edital normativo do processo seletivo simplificado constituirá a norma fundamental de regência de cada procedimento de contratação para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, considerados os parâmetros definidos nesta Lei.

Art. 5º. O edital normativo definirá, no mínimo:

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO — 44 3537-8100 — PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

I - o número de vagas postuladas e disponíveis para contratação na data de publicação do edital e a possibilidade de ampliação deste número, mediante requerimento, contendo motivação, endereçado à Divisão de Recursos Humanos pelo Setor solicitante;

II – a denominação do cargo ou do emprego do Processo Seletivo Simplificado será nos moldes das Tabelas constantes do Plano de Cargos;

III - a carga horária mínima semanal e o valor mensal da retribuição pecuniária, que poderá, também, por opção da Administração, ser por valor-hora;

IV - as regras relativas à seleção e contratação de pessoas com deficiência;

V - as etapas do procedimento de seleção e respectivos critérios de classificação, assegurando o direito de recurso nas etapas e prazos previstos no edital;

§ 1º. O processo seletivo simplificado poderá ofertar vagas para concorrência regionalizada, exclusiva ou cumulativamente com vagas de concorrência geral, por meio de norma expressa do edital, segundo as peculiaridades

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

LEI Nº 1.087/2021
27 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Luiziana – Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Luiziana, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica aberto nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Luiziana para o exercício de 2021, um crédito Adicional no valor de **R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), Conforme Inciso I, Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Inciso I Art. 7º da Lei Municipal 1055/2020 de 23/12/2020,** mediante a Suplementação da seguintes dotações orçamentárias:

08		*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*	
08.004		*DEPART. DE ENSINO FUNDAMENTAL*	
12.361.0014.1.146	*01103*	*CONSTRUÇÃO ESCOLA SOL NASCENTE*	
4.0.00.00.00		*DESPESAS DE CAPITAL*	
4.4.22.93.00	*01103*	*RESTITUIÇÕES DE CONVENIOS*	*310.000,00*
TOTAL			**310.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o inciso III do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, recursos provenientes da redução total ou parcial, das seguintes dotações do Executivo.

09		*SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS*	
09.002		*DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS*	
15.451.0019.1.018	*01000*	*PAVIM. GALERIAS OBRAS COMPLEMENTARES*	
4.0.00.00.00		*DESPESAS DE CAPITAL*	
4.4.90.51.00	*01000*	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*110.000,00*
25.752.0019.1.023	*01000*	*AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA*	
4.0.00.00.00		*DESPESAS DE CAPITAL*	
4.4.90.51.00	*01000*	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*130.000,00*
13.		*SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE*	
13.001		*GABINETE SDECRETARIO MEIO AMBIENTE*	
18.541.0025.2.300	*01000*	*MANUTENÇÃO DEP MEIO AMBIENTE*	
3.0.00.00.00		*DESPESAS DE CAPITAL*	
3.1.90.11.00	*01000*	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES. CIVIL*	*70.000,00*
TOTAL			**310.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

LEI Nº 1.088/2021
28 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: REGULA O USO, NO PERÍMETRO URBANO DE LUIZIANA, DE MÁQUINAS, MOTORES, ALTO FALANTES, E TUDO MAIS QUE CAUSE RUÍDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Luiziana – Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Luiziana, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º É proibido perturbar o bem estar e o sossego público ou da vizinhança, com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma que ultrapassar os neveis máximos de intensidade tolerada por esta Lei.

Art. 2º Os níveis de intensidade de sons e ruídos fixados por esta lei atenderão ás normas da "ASA" - AMERICAN STANDARD ASSOCIATION - SOCIEDADE AMERICANA DE PADRÕES, e serão medidos pelo medidor de intensidade de som padronizado pela referida sociedade.

Art. 3º O nível máximo de som ou ruído permitido por veículo é de 85 (oitenta e cinco) decibel, medido na curva B do medidor de intensidade de som, a distância de 7 (sete) metros do veículo ao ar livre.

Art. 4º O nível máximo de som ou ruído permitido a máquina, motores, compressores e geradores, estacionários, que não se enquadram no Art. 3º desta Lei é 55 (cinquenta e cinco) db no período diurno (horário normal das 7h as 17h30), medidos na curva D, e 45 (quarenta e cinco) db no período das 17h30 às 7h do dia seguinte, medidos na curva A do medidor de intensidade de som à distância de 5 (cinco) metros no máximo, de qualquer ponto maior nível de imóvel onde, se localizam ou no ponto de maior nível de intensidade de ruído do edifício do reclamante.

§ 1º Aplicam-se aos semoventes as mesmas normas previstas nesta Lei.

§ 2º Incluem-se nos níveis do Art. 4º os ruídos de correntes de trabalhos manuais como encaixotamento, remoção de volumes, carga e descarga de veículos, e toda e qualquer atividade que resulte prejudicial ao sossego público.

Art. 5º O nível máximo de som ou ruído permitido a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos ou utensílios de qualquer natureza, usados para qualquer fim em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas, como parques de diversões, cafés, restaurantes, cantinas, recreios, boates, circos ou quando realização de festivais esportivos, é 55 (cinquenta e cinco) db no período diurno, medidos na curva B e de 45 (quarenta e cinco) db no período das 17h30 às 7h do dia seguinte medidos na curva A do medidor, a distância de 5 (cinco) metros de qualquer ponto da divisa do imóvel onde se localizam.

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

Art. 6º Não se compreende no âmbito das proibições dos artigos anteriores os ruídos de sons produzidos:
a) Por vozes ou aparelhos usados para propaganda eleitoral de acordo com a lei;
b) Por sinos de igreja ou templos públicos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas, ou para comunicar a realização de atos ou de cultos religiosos.
c) Por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles públicos.
d) Por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados desde que funcionem dentro do período compreendido entre as 7h e 17h30 e não ultrapassem o nível de 90 (noventa) db medidos na curva C do medidor, e a distância de 5 (cinco) metros de qualquer ponto da divisa do imóvel onde se localizam.
e) Por aparelhos de sinalização sonora de ambulância e de carros de bombeiros.
f) Por sereias ou aparelhos sonoros quando exclusivamente dentro da zona central da cidade, funcionem para assinalarem as 12h desde que os sinais não se prolonguem por mais de 60 (sessenta) segundos.
g) Por explosivos empregados no arrebentamento de pedreiras rochas ou nas demolições, desde que detonados em horário diurno e previamente deferidos pela municipalidade.

Art. 7º Nas proximidades de escolas, hospitais, santuários, teatros, tribunas, ou igrejas, nas horas de funcionamento e permanentemente, para o caso de hospitais e santuários, ficam proibidos até 200 (duzentos) metros de distância e aproximação de aparelhos produtores de ruídos e barulhos.

Art. 8 Por ocasião do tríduo carnavalesco e sua passagem do ano velho para o ano novo são toleradas, excepcionalmente, aquelas manifestações tradicionais, normalmente por esta Lei.

Art. 9 Dentro do perímetro urbano, a partir das 24h até as 7h do dia seguinte, fica proibido manter em funcionamento anúncios internitentes, ou equipados com luzes ofuscantes e colocadas a menos de 30 (trinta) metros de altura.

Art. 10 Verificada a infração de qualquer dispositivo constante da presente Lei, a repartição fiscalizadora do departamento da fazenda, imporá multas de 1 (um) até 3 (três) salários mínimos locais, por dia, cobráveis com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor, se a falta persistir por mais de 3 (três) dias após a sua constatação, além da apreensão do objeto, do imóvel ou semovente que deu causa a transgressão da lei, e sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais que no caso couberem de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Nenhuma proibição será feita antes que o infrator, nos termos do caput deste artigo, seja notificado com prazo regulamentar de .0 (dez) dias, para pagar a multa e enquadrar-se nos termos desta Lei.

§ 2º A notificação a que alude o parágrafo anterior, será administrativamente, na pessoa responsável pelos serviços ou obras.

Art. 11 Reclamações de terceiros prejudicados pelo excesso de ruído deverão ser anotadas na fixa cadastral do estabelecimento apontada como responsável pela inobservância da presente Lei.
Parágrafo único. O departamento municipal competente, após proceder essa inscrição, notificará a reclamada no prazo improrrogável de 10 dias, que corre em domingos e feriados,

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

cessar a transgressão sob pena de ser contra ela intentada a competente ação cominatória sem prejuízo das multas cabíveis.

Art. 12 Cabe ao Poder Executivo estabelecer os procedimentos e protocolos a serem seguidos através de regulamentação própria.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta]) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e valendo como fonte subsidiária nos seus termos omitidos e que for semelhantemente regulado pelo código de posturas e obras.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

LEI Nº 1.089/2021
28 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: "ALTERA A LEI N.º 878/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE ESTABELECE O REGIME DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR AS DESPESAS DOS VEREADORES E SERVIDORES EM VIAGENS PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES PARLAMENTARES DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luiziana – Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Luiziana, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O Art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Fica limitada a concessão máxima de diárias aos servidores de 15 (quinze) e os vereadores de até 30 (trinta) anuais."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

LEI Nº 1.090/2021
28 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE, A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE E DISPÕE SOBRE INCENTIVOS A DOAÇÃO DE SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA.

A Câmara Municipal de Luiziana – Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Luiziana, **WILSON ANTONIO TURECK,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", a ser realizada sempre na semana que antecede o dia 25 de novembro de cada ano.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º - Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município.

Art. 5º - Fica instituída a criação e implantação do Cadastro Municipal de Doadores de Sangue que englobará em sua base de dados todos os doadores regulares de sangue do município.

Art. 6º - Aos doadores regulares de sangue, fica assegurado o pagamento de meia-entrada, em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer mantidos, ou que tenham parceria, da administração pública municipal.

Parágrafo único – Consideram-se locais públicos municipais, para efeito desta Lei, circos, feiras e exposições, parques, campeonatos esportivos e quaisquer outros que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

Art. 7º - A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 8º - O doador regular de sangue que for funcionário público terá acrescido um dia em suas férias para cada doação realizada, em cada período aquisitivo, tendo como limite quatro doações por ano.

Art. 9º - O doador regular de sangue fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos ou empregos públicos, efetivos ou temporários, da administração pública municipal.

Art. 10 - Para efeitos desta Lei é considerado doador regular de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações, no casc de homens, e de duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteado qualquer dos incentivos enumerados nesta Lei.

Art. 11 - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luziana, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.647/2021
27 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor WILSON ANTONIO TURECK, Prefeito Municipal de Luiziana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica aberto nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Luiziana para o exercício de 2021, um crédito Adicional no valor de **R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), Conforme Inciso I, Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Inciso I Art. 1º da Lei Municipal 1.087/2021 de 27/12/2021,** mediante a Suplementação da seguintes dotações orçamentárias:

08		*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*	
08.004		*DEPART. DE ENSINO FUNDAMENTAL*	
12.361.0014.1.146	*01103*	*CONSTRUÇÃO ESCOLA SOL NASCENTE*	
4.0.00.00.00		*DESPESAS DE CAPITAL*	
4.4.22.93.00	*01103*	*RESTITUIÇÕES DE CONVENIOS*	*310.000,00*
TOTAL			**310.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o inciso III do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, recursos provenientes da redução total ou parcial, das seguintes dotações do Executivo.

09		*SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS*	
09.002		*DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS*	
15.451.0019.1.018	*01000*	*PAVIM. GALERIAS OBRAS COMPLEMENTARES*	
4.0.00.00.00		*DESPESAS DE CAPITAL*	
4.4.90.51.00	*01000*	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*110.000,00*
25.752.0019.1.023	*01000*	*AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA*	
4.0.00.00.00		*DESPESAS DE CAPITAL*	
4.4.90.51.00	*01000*	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*130.000,00*
13.		*SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE*	
13.001		*GABINETE SDECRETARIO MEIO AMBIENTE*	
18.541.0025.2.300	*01000*	*MANUTENÇÃO DEP MEIO AMBIENTE*	
3.0.00.00.00		*DESPESAS DE CAPITAL*	
3.1.90.11.00	*01000*	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES. CIVIL*	*70.000,00*
TOTAL			**310.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – N 01/2022

PROCESSO Nº 519/2021

O Prefeito Municipal de Roncador, no uso de suas atribuições Legais, e atendendo a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, comunica a deflagração do processo de inexigibilidade de chamamento público, para fins de assinatura de **TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE RONCADOR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR – APAE,** com fundamento no art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, adjudicando o objeto do referido termo à associação privada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.328.207/0001-90.**

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 27 de dezembro de 2021.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.370.155/0001-19 – E-mail: saae@onda.com.br
Fone/Fax: (44) 3531-2033
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná

PORTARIA N.º 007/2021-ADM

JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES, diretor da SAAE, autarquia Municipal, do Município de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder de acordo com o Artigo 92 da Lei Municipal n.º 172/94 de 11 de novembro de 1.994, publicada em 23 de novembro de 1.994, Licença Especial de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **Josir Odinir Marcondes,** portador do CPF N.º 676.853.239-15, iniciando a partir do dia 06 de dezembro de 2021 e terminando no dia 06 de março de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/12/2021

Peabiru – Estado do Paraná, aos **01 dia do mês de dezembro de 2021.**

JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES
Diretor do SAAE

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.370.155/0001-19 – E-mail: saae@onda.com.br
Fone/Fax: (44) 3531-2033
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná

PORTARIA N.º 008/2021-ADM

JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES, diretor da SAAE, autarquia Municipal, do Município de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder de acordo com o Artigo 92 da Lei Municipal n.º 172/94 de 11 de novembro de 1.994, publicada em 23 de novembro de 1.994, Licença Especial de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **Lauri Aparecido Junges,** portador do CPF N.º 744.606.099-9 , iniciando a partir do dia 20 de dezembro de 2021 e terminando no dia 20 de março de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/12/2021

Peabiru – Estado do Paraná, aos **15 dias do mês de dezembro de 2021.**

JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES
Diretor do SAAE

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.370.155/0001-19 – E-mail: saae@onda.com.br
Fone/Fax: (44) 3531-2033
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná

PORTARIA N.º 009/2021-ADM

JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES, diretor da SAAE, autarquia Municipal, do Município de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder de acordo com o Artigo 92 da Lei Municipal n.º 172/94 de 11 de novembro de 1.994, publicada em 23 de novembro de 1.994, Licença Especial de 90 (noventa) dias, ao servidor Público Municipal **Lauro José Junges,** portador do CPF N.º 677.290.459-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, iniciando a partir do dia 20 de dezembro de 2021 e terminando no dia 20 de março de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/12/2021.

Peabiru – Estado do Paraná, aos **15 dias do mês de dezembro de 2021.**

JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES
Diretor do SAAE

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 279, de 27 de dezembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando Leis Ordinária nº 427/2014, nº 440/2014 e nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Tipo	Período Aquisitivo	Qtd	Período de Férias
58350	ALCEU CAMARGO	LAVADOR/LUBRIFICADOR	G	01/12/2015 à 30/11/2016	30	21/12/2021 à 19/01/2022
94820	DARLY PROCOPIO DA SILVA	MOTORISTA	G	13/02/2021 à 12/02/2022	30	03/01/2022 à 01/02/2022
641060	DEJAIR TEIXEIRA	OPERADOR D MAQUINA PESADA	G	06/02/2020 à 05/02/2021	30	23/12/2021 à 21/01/2021
293430	GERALDO APARECIDO CORREIA	MOTORISTA	G	01/07/2020 à 30/06/2021	30	03/01/2022 à 01/02/2022
645061	LUIZ MOTTA ZANELATO	ASSESSOR ESPECIAL IV	G	02/02/2021 à 01/02/2022	20	22/12/2021 à 10/01/2022
645061	LUIZ MOTTA ZANELATO	ASSESSOR ESPECIAL IV	G	02/02/2021 à 01/02/2022	10	01/02/2022 à 10/02/2022
644097	LUCAS ADELINO MARITZ DA SILVA	OPERADOR D MAQUINA PESADA	G	03/08/2020 à 02/08/2021	30	03/01/2022 à 01/02/2022
643075	OSMAIR GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA	G	04/09/2020 à 03/09/2021	30	03/01/2022 à 01/02/2022
242790	VANDIR FURQUIM	MOTORISTA	G	03/03/2020 à 02/03/2021	30	22/12/2021 à 20/01/2022
646050	WILSON VANDERLEI DE MELLO	ASSESSOR ESTRATEGICO I	C	01/02/2021 à 31/01/2022	30	03/02/2022 à 04/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **27 de dezembro de 2021.**

(ORIGINAL ASSINADO)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 280/2021

"CONCEDE REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – TIDE – AO CONTADOR LUCAS PENTEADO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR".

O Prefeito AIRTON ANTONIO AGNOLIN, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR,

Considerando a Lei Ordinária nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2021, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE ao Contador LUCAS PENTEADO, Matrícula nº 644095, dedicação exclusiva para exercer suas atribuições de contador na contabilidade e responder pela mesma no Município de Nova Cantu-Pr, do §1º Art. 26, Sessão VII, da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 441, de 20 de novembro de 2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **27 de dezembro de 2021**.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 281, de 28 de dezembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO JE NOVA CANTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando Leis Ordinária nº 427/2014, nº 440/2014 e nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Tipo	Período Aquisitivo	Qtd	Período de Férias
645068	MARIA EDUARDA CORDEIRO ESSER	SECRETARIO ADJUNTO	G	01/01/2022 à 31/12/2022	12	04/01/2022 à 24/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **28 de dezembro de 2021.**

(ORIGINAL ASSINADO)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 2309, de 27 de dezembro de 2021

CORRIGE O VALOR DA UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO - UVC - PARA O EXERCÍCIO DE 2021, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu - (PR);

DECRETA

Art. 1º - Fixar para os efeitos do art. 7º, Parágrafo Único da Lei nº 117/2003, o valor da Unidade de Valor de Custeio - UVC - para o exercício de 2021 em R$ 105,59 (cento e cinco reais e cinquenta nove centavos), que não havia sido aplicado no ano de 2020.

Art. 2º - Foi aplicado para correção o índice do IGPM, dos últimos 12 meses do ano de 2020, acumulado em 23,13 % (vinte e três virgula treze porcento).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, em **23 de dezembro de 2021**.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Guaer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 120/2021**, elaborado pela Modalidade tipo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, que tem por objeto **Aquisição de equipamentos permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades**, pela proposta mais vantajosa para o Município de Iretama-Pr, menor preço por Item, conforme especificado no edital e classificação e parecer jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

Empresa Vencedora:

I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73.
A empresa apresentou sua proposta e venceu todos os Itens do LOTE 1, totalizando o montante no valor global de R$ 63.406,00 (Sessenta e Três mil Quatrocentos e Seis reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total referente aos itens vencidos, totalizando o montante no valor global de **R$ 63.406,00 (Sessenta e Três mil Quatrocentos e Seis reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Iretama-PR, em 28 (Vinte e Oito) de Dezembro de 2021.

VANDERLEI SILVA
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Guaer Khunn, n.º 174, Certro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatorio **Nº 120/2021**, elaborado pela Modalidade tipo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, que tem por objeto **Aquisição de equipamentos permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, **conforme suas necessidades**, pela proposta mais vantajosa para o Município de Iretama-Pr, menor preço por Item, conforme especificado no edital e classificação e parecer jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

Empresa Vencedora:

I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73.
A empresa apresentou sua proposta e venceu todos os Itens do LOTE 1, totalizando o montante no valor global de R$ 63.406,00 (Sessenta e Três mil Quatrocentos e Seis reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento

Câmara Municipal de Corumbataí do Sul
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
Corumbataí do Sul - Paraná

Decreto nº 05/2021 de 09/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
04.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
04.001.01.031.0001.2.001.Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3- 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 6.000,00

Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
04.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
04.001.01.031.0001.2.001. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3- 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL 6.000,00

Total Redução: 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, com efeitos em 09/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

CHAMAMENTO PUBLICO - PMQS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto Destinação de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural, cumprindo os ditames do Art. 2º, inciso III, Edital para seleção de propostas de atividades formativas no formato de oficinas artísticas culturais, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades em diversas linguagens culturais e artísticas, a formação e a fruição cultural, de **Quinta do Sol/PR..**
Sagraram-se vencedores do processo: ELOISA AKEMI NAKAO 06069549961 – CNPJ: 42.801.983/0001-05; RAFAEL SOARES MENDES 32342221851 – CNPJ: 43.719.353/0001-59; MARGARIDA VIEIRA DOS SANTOS 05616230901 – CNPJ: 33.193.314/0001-07; FÁTIMA MENDONÇA CARNEIRO 70887918972 – CNPJ: 22.324.563/00014-78; HILDA CANIDO SILVA 00717988970 – CNPJ: 16.883.413/0001-00.

Quinta do Sol, 24 de dezembro de 2021.

Marli de Fátima Lazzaretti Menechini
Secretária municipal de Educação e Cultura do Município de Quinta do Sol/Pr.
Coordenadora do Comitê Gestor do Recurso Emergencial Lei Aldir Blanc

---

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE
ID 520215301

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE- Nº 53/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.
CNPJ: 42.422.253/0001-01
VALOR: R$ 9.000,00

ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021
VENCIMENTO: 09 de dezembro de 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 10 dezembro de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174-Centro-Iretama–PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

LEI Nº 085/2021

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB, ESTABELECE NORMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iretama, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Iretama, o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana-REURB, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018, e demais leis específicas federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. O Programa REURB tem como objetivo a titulação de ocupantes de núcleos urbanos informais, de modo a garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.

Art. 2º Será criada a Comissão de Regularização Fundiária por ato normativo do Poder Executivo Municipal, que deverá ser composta por servidores lotados na Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Poderão ser criadas Câmaras de prevenção, mediação e resolução de conflitos, por ato normativo do Poder Executivo Municipal, com competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.

§ 1º - Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos específicados na Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 2º - A REURB não está condicionada à existência de ZEIS.

§ 3º - Para fins da REURB ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no Art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar pelas seguintes diretrizes:

I - Articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento, obras, meio ambiente e mobilidade urbana nos diferentes níveis de governo.

II - Prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental na área ocupada;

III - Controle da fiscalização visando evitar ocupações ilegais na área objeto de regularização;

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174-Centro-Iretama–PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

IV - Articulação com iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e a geração de trabalho e renda.

Art. 5º O Programa REURB compreende duas modalidades:

I - REURB-S - Regularização fundiária de interesse social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda que estejam incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais.

II - REURB-E - Regularização fundiária de interesse social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 6º A classificação da modalidade como REURB de Interesse Social (REURB-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Ação Social, após análise documental e estudo no qual serão considerados aspectos como:

I - Situação de vulnerabilidade social e inscrição do CAD-ÚNICO;

II - Estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;

III - Situação da convivência familiar e comunitária;

IV - Renda familiar, limitada a 3 (três) salários mínimos;

V - Capacidade financeira em custear o pagamento das taxas e compromissos financeiros.

VI – Situação Civil e familiar;

VII – Participação e inscrição de Programas Sociais;

Art. 7º A classificação da modalidade como REURB de Interesse Social (REURB-E) ficará condicionada ao ressarcimento pelos ocupantes, legitimados e beneficiários das despesas inerentes ao processo de legitimação, mediante recolhimento do valor fixado pelo Município, por ato normativo.

Art. 8º Os procedimentos previstos nesta lei devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade, movimentos sociais, conselhos municipais, Secretarias e entidades da sociedade civil organizada durante o processo da REURB, além de dar publicidade e garantir o acesso a qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Art. 9º Após a aprovação da REURB e emissão da **Certidão de Regularização Fundiária - CRF,** as áreas regularizadas deverão ser inseridas no Cadastro Imobiliário Municipal, mesmo que localizadas em área rural, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal e lançamento dos tributos municipais.

Art. 10 Na REURB, comprovada a deficiência técnica e ou financeira para implantação da

---

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174-Centro-Iretama–PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

infraestrutura essencial prevista no art. 36, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município poderá firmar com os legitimados ou os ocupantes do núcleo urbano informal, termo de compromisso ou instrumento congênere para a implantação da infraestrutura essencial, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou criminal de quem tenha dado causa a formação da ocupação irregular.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo ações específicas e procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana-REURB.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente, bem como outros meios de financiamento municipal, estadual e federal ou por Convênios, Termos de Ajustamento de Conduta ou outros instrumentos que visem à aplicação desta lei.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesa lei correspondentes à REURB-S, no que couber, poderão ser utilizados recursos oriundos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e demais leis específicas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Francisco Ruiz, 24 de dezembro de 2.021.

SAME SAAB
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2021

DATA: 27/12/2021 **PROTOCOLO:** /

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PEABIRU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ALVES PEREIRA & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 09.109.681/0001-03 **Insc. Estadual:**
Endereço: JULIO CARNEIRO CAMARGO, 838
Bairro: Centro **Cidade:** Peabiru - PR **CEP:** 87.250-000
Telefone: 44-35312978

OBJETO
Contratação empresa especializada em segurança desarmada para evento show da virada, com a dupla Althair e Alexandre realizado pela Secretaria da Cultura, no pedido das 22:00 horas do dia 31/12/2021 até as 03:00horas do dia 01/01/2022.
Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados

JUSTIFICATIVA
O serviço acima descrito se faz necessário para o reforço ao trabalho da Polícia Militar, com a contratação de segurança desarmada, visando garantir a segurança e a integridade física das pessoas no evento de show da virada com a dupla Althair e Alexandre realizados pela Secretaria de Cultura do município.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06002133920018200333903903 00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	28330	Contratação de empresa de segurança desarmada, para evento show da virada, com a dupla Althair e Alexandre. No pedido das 22:00 horas do dia 31/12/2021 até as 03:00 horas do dia 01/01/2022. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados	SERV	16.00	150.0000	2,400.00
						Total:	2,400.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 246/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Lucia Irlei de Gois;** portadora do RG nº 4.666.800-6 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Técnico em Enfermagem"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 247/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Elaine Kelin;** portadora do RG nº 9.584.103-1 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Assistente Social"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 248/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Carla Mayara de França;** portadora do RG nº 10.073.535-0 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Agente Fiscal"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 249/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Rosangela Alves Monteiro Batista;** portadora do RG nº 7.370.341-7 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Merendeira"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 250/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, o Sr. **Sanderson Rodrigo de Souza Vieira;** portador do RG nº 9.011.609-6 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Motorista"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 251/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Maria Vanessa Soares do Rosário;** portadora do RG nº 14.244.224-8 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Agente Comunitário de Saúde (Jardim Anchieta)"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 252/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Keiti Cristina da Silva dos Santos;** portadora do RG nº 13.432.978-5 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Agente Comunitário de Saúde (Jardim Anchieta)"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 253/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Sandra Maria dos Santos Alves;** portadora do RG nº 7.087.506-3 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Agente Comunitário de Saúde (sede)"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 254/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, o Sr. **Benedito Vieira de Souza;** portador do RG nº 4.285.547-2/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Auxiliar de Serviços Gerais (sede)"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 255/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Rosineia dos Santos;** portadora do RG nº 10.092.639-3 PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Auxiliar de Serviços Gerais (sede)"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 256/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Izabel Semiguen Doi;** portadora do RG nº 8.329.345-4 PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Auxiliar de Serviços Gerais (sede)"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 257/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, o Sr. **Oliveira Fernandes Gonçalves** portador do RG nº 8.160.810-5 PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Auxiliar de Serviços Gerais (Alto São João)"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 258/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Marli Rodrigues Harmatiuk;** portadora do RG nº 6.069.943-7 PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Auxiliar de Serviços Gerais (Alto São João)"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 259/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Selma Koziel;** portadora do RG nº 8.685.760-0 PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Auxiliar de Serviços Gerais (Alto São João)"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 260/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, o Sr. **Valdeci Leal de França;** portador do RG nº 6.416.353-1 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Agente Administrativo"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 261/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Telma Cristina de Moraes;** portadora do RG nº 10.816.224-4 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Agente Administrativo"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 262/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Ana Paula Percival;** portadora do RG nº 12.759.426-0 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Agente Administrativo"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 263/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Lucilene Tome Hey Lemos;** portadora do RG nº 7.312.224-4 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Professor"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 264/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Iara Maria Vilczak;** portadora do RG nº 6.982.445-5 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Professor"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 265/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Cleomara Gisele Wimmer;** portadora do RG nº 13.402.861-0 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Professor"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 266/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Maria Aline Machado da Silva;** portadora do RG nº 10.832.580-1 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Educador Infantil"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 267/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Sandra Beatriz da Costa de Souza;** portadora do RG nº 10.405.228-2 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Educador Infantil"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 268/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, o Sr. **Maycon Cesar Alves da Silva;** portadora do RG nº 10.302.653-9 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Educador Infantil"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 269/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Fabiane Campos;** portadora do RG nº 8.750.567-7 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Educador Infantil"**, com remuneração descrita em Lei a partir de 03 de Janeiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 270/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, a Sra. **Luciana Ditkum;** portadora do RG nº 10.018.735-5 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Educador Infantil"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 271/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR,** em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital Nº 01/2016, o Sr. **Marino Claus;** portador do RG nº 10.922.502-9 SSP/PR, para ocupar o cargo efetivo de **"Auxiliar de Serviços Gerais (sede)"**, com remuneração descrita em Lei, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de Dezembro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 60 DE 20/12/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R$ 171.840,21 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais, vinte e um centavo), destinado a reforço de dotação e dá outras providências.

Considerando a autorização emanada das resoluções 7/2020 em seu 8º artigo e da 8/2020 em seu 5º artigo;

Considerando os saldos insuficientes para processamento das despesas na dotação abaixo elencada;

O Presidente do Cis-Comcam no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM do exercício 2021, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R$ 171.840,21 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais, vinte e um centavo), para reforço da dotação orçamentária a seguir elencada:

Órgão/Unidade: **01.003.**
Programática: **01.003.10.302.0003.2004 – Manutenção – Agendamento/Faturamento**

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.1.90.13.00.00	01001	16	Obrigações Patronais	303,31	330,00
Sub-Total					**330,00**

Órgão/Unidade: **01.013.**
Programática: **01.013.10.302.0013.2017 – Manutenção – Plantão Médico Engenheiro Beltrão**

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	54	Outros Serviços de Terceiros PJ	1.000,00	171.510,21
Sub-Total					**171.510,21**
Total					**171.840,21**

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 171.840,21 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais, vinte e um centavo), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte(es) dotação(ões) orçamentária(as):

Órgão/Unidade: **01.002.**
Programática: **01.002.10.302.0002.2003 – Manutenção – Presidência/Coordenação/Tesouraria**

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.1.90.11.00.00	01001	11	Vencimentos e vantagens fixas	7.690,67	7.500,00
3.1.90.13.00.00	01001	12	Obrigações patronais	6.050,68	5.000,00
Sub-Total					**12.500,00**

Órgão/Unidade: **01.005.**
Programática: **01.005.10.302.0005.2006 – Manutenção – Programa Qualicis**

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.1.90.13.00.00	01001	24	Obrigações patronais	21.020,36	20.000,00
3.3.90.39.00.00	01001	27	Outros serviços de terceiros PJ	106.934,00	90.000,00
Sub-Total					**110.000,00**

Órgão/Unidade: **01.013.**
Programática: **01.013.10.302.0013.2015 – Manutenção – Plantão Médico Ubiratã**

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	52	Outros serviços de terceiros PJ	9.760,53	9.000,00
Sub-Total					**9.000,00**

Órgão/Unidade: **01.013.**
Programática: **01.013.10.302.0013.2016 – Manutenção – Plantão Médico Goioerê**

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	53	Outros serviços de terceiros PJ	24.633,50	24.340,21
Sub-Total					**24.340,21**

Órgão/Unidade: **01.014.**
Programática: **01.014.10.302.0014.2019 – Manutenção – Recursos Humanos**

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.1.90.11.00.00	01001	56	Vencimentos e vantagens fixas	5.319,17	5.000,00
3.1.90.13.00.00	01001	57	Obrigações patronais	4.581,30	2.000,00
Sub-Total					**7.000,00**

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Órgão/Unidade: **01.018.**
Programática: **01.018.10.302.0018.2024 – Manutenção do Programa TFD**

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	70	Outros serviços de terceiros PJ	9.823,98	9.000,00
Sub-Total					**9.000,00**
Total					**171.840,21**

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Campo Mourão, 20 de dezembro de 2021.

Rafael Brito do Prado — Presidente do CISCOMCAM
Albert Iomar de Vasconcelos — Assessor Jurídico da Presidência
Leandro Roque Ávila — Coordenador do CISCOMCAM
Orlando Augusto Baggio Scholz — Supervisor das Redes
Ivani Fiore Dal Molin — Recursos Humanos
Alexandro S. Santos — Contabilidade

Obs.: A via original encontra-se devidamente assinada e disponível para consulta pública nas dependências da entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01
CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR

PORTARIA Nº 163/2021 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e;

Considerando os artigos 174 e 183 da Lei Municipal nº 785/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora pública, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Servidor Público	**Período aquisitivo**		**Período de férias**		**Retorno**
Valdirene do Nascimento	03/05//2019	02/05/2020	24/01/2022	02/02/2022	**03/02/2022**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24/01/2022, revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01
CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR

PORTARIA Nº 164/2021 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento de servidora no cargo de Secretário Municipal de Educação e estabelece data final de vigência da Portaria nº 097/2021 – RH.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006;

Considerando o artigo 65, 66 e 203 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando a Portaria nº 096/2021 – RH – Que concedeu licença maternidade a servidora pública Valdirene do Nascimento até o dia 24/12/2021

Considerando a Portaria nº 097/2021 – RH – Que designou a servidora pública **MARCELA BIASI DE ARAÚJO** como Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que dia 25/12/2021, é natal e dia não útil;

Considerando a Portaria nº 044/2021 – Que estabelece recesso nas repartições públicas do Município de Juranda no dia 24 de dezembro de 2021 e 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021;

Considerando que o dia 1º de janeiro de 2022 é dia não útil, por ser o dia da confraternização universal;

Considerando que o dia 02 de janeiro de 2022 é dia não útil, por ser domingo;

Considerando a Portaria nº 158/2021–RH - Que concedeu férias à servidora pública Valdirene do Nascimento do dia 03/01/2022 a 22/01/2022;

Considerando que o dia 23 de janeiro de 2022 – é dia não útil, por ser domingo;

Considerando Portaria nº 163/2021–RH - Que concedeu férias à servidora pública Valdirene do Nascimento do dia 24/01/2022 a 02/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º MANTER AFASTADA a servidora pública **Valdirene do Nascimento** do cargo de Secretária Municipal de Educação a partir do dia 25/12/2021 a 02/02/2022. Retornando suas atividades dia 03/02/2022.

Art. 2º MANTER no cargo interino de Secretária Municipal de Educação a servidora efetiva, **MARCELA BIASI DE ARAÚJO**, inscrita no R.G. sob o nº 7.972.524-2 SESP/PR até o dia 02/02/2022.

Art. 3º MANTER em vigor a Portaria nº 097/2021 – RH até o dia 02/02/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218201

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 82/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS.

CONTRATADA: DAIANA BORINO DE ANDRADE LOSER 07501389985
CNPJ: 42.727.596/0001-76
VALOR: R$ 56.246,00

ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 22 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 28 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 23 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Licitação Modalidade Pregão Nº 82/2021
A Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Licitação na Modalidade Pregão Nº 82/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS.

Torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe a Empresa:

Fornecedor: DAIANA BORINO DE ANDRADE LOSER 07501389985
CNPJ/CPF: 42.727.596/0001-76
Valor total: R$ 56.246,00

Fornecedor: L.A. SANTONI TELECOMUNICAÇÕES ME
CNPJ/CPF: 07.188.076/0001-31
Valor total: R$ 94.384,00

Fornecedor: RODOLPHO PEPINELI DE ARAUJO 09347983977
CNPJ/CPF: 33.011.398/0001-10
Valor total: R$ 40.344,00

Luiziana, 22 de dezembro de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218203

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 82/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS.

CONTRATADA: RODOLPHO PEPINELI DE ARAUJO 09347983977
CNPJ: 33.011.398/0001-10
VALOR: R$ 40.344,00

ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 22 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 28 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 23 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218202

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 82/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS.

CONTRATADA: L.A. SANTONI TELECOMUNICAÇÕES ME
CNPJ: 07.188.076/000131
VALOR: R$ 94.384,00

ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 22 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 28 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 23 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218502

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 85/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATADA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA ME
CNPJ: 09.151.179/0001-52
VALOR: R$ 261.407,00

ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 21 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 23 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 22 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218501

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 85/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATADA: E.M. MOREIRA EPP
CNPJ: 04.419.468/0001-76
VALOR: R$ 554.073,00

ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 21 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 23 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 22 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218503

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 85/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATADA: P.J. COMÉRCIO DE PNEU LTDA
CNPJ: 03.526.011/0001-06
VALOR: R$ 321.763,00

ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 21 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 23 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana 22 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Licitação Modalidade Pregão Nº 85/2021
A Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Licitação na Modalidade Pregão Nº 85/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA SECRETARIA DE OBRAS

Torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe a Empresa:

Fornecedor: E.M. MOREIRA EPP
CNPJ/CPF: 04.419.468/0001-76
Valor total: R$ 554.073,00

Fornecedor: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.151.179/0001-52
Valor total: R$ 261.407,00

Fornecedor: P.J. COMÉRCIO DE PNEU LTDA
CNPJ/CPF: 03.526.011/0001-06
Valor total: R$ 321.763,00

Luiziana, 21 de dezembro de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218601

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 86/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DA ESCOLA RITA DE CASSIA

CONTRATADA: HEDER DA SILVA JUNIOR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 31.875.967/0001-40
VALOR: R$ 41.700,00

ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 22 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 28 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 23 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Licitação Modalidade Pregão Nº 86/2021
A Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Licitação na Modalidade Pregão Nº 86/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DA ESCOLA RITA DE CÁSSIA

Torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe a Empresa:

Fornecedor: HEDER DA SILVA JUNIOR CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ/CPF: 31.875.967/0001-40
Valor total: R$ 41.700,00

Luiziana, 22 de dezembro de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218701

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 87/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS

CONTRATADA: DOMINGUINHOS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 12.025.460/0001-53
VALOR: R$ 50.000,00

ASSINATURA: 24 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 22 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 28 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana 24 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218702

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 87/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS

CONTRATADA: E. LOSER AUTO PEÇAS E MECÂNICA - ME
CNPJ: 08.905.046/0001-61
VALOR: R$ 135.000,00

ASSINATURA: 24 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 22 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 28 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 24 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218703

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 87/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS

CONTRATADA: MATTOS NETO E ZONATTO LTDA - ME
CNPJ: 11.887.461/0001-61
VALOR: R$ 120.000,00

ASSINATURA: 24 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 22 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 28 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 24 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Licitação Modalidade Pregão Nº 87/2021
A Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Licitação na Modalidade Pregão Nº 87/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS.

Torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe a Empresa:

Fornecedor: DOMINGUINHOD PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.025.460/0001-53

Valor total: R$ 50.000,00

Fornecedor: E. LOSER AUTO PEÇAS E MECÂNICA - ME

CNPJ/CPF: 08.905.046/0001-61

Valor total: R$ 135.000,00

Fornecedor: MATTOS NETO E ZONATTO LTDA -ME

CNPJ/CPF: 11.887.461/0001-44

Valor total: R$ 120.000,00

Fornecedor: R.H. WALKER AUTO PEÇAS

CNPJ/CPF: 26.897.973/0001-69

Valor total: R$ 80.000,00

Luiziana, 23 de dezembro de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218704

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 87/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS

CONTRATADA: R. H. WALKER AUTO PEÇAS
CNPJ: 26.897.973/0001-69
VALOR: R$ 80.000,00

ASSINATURA: 24 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 22 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 28 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 24 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218901

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 89/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

CONTRATADA: E.M. MOREIRA - EPP
CNPJ: 04.419.468/0001-76
VALOR: R$ 81.162,22

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 28 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 30 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 29 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Licitação Modalidade Pregão Nº 89/2021
A Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Licitação na Modalidade Pregão Nº 89/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

Torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe a Empresa:

Fornecedor: E.M. MOREIRA EPP

CNPJ/CPF: 04.419.468/0001-76

Valor total: R$ 81.162,00

Fornecedor: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.151.179/0001-52

Valor total: R$ 55.240,00

Luiziana, 28 de dezembro de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720218902

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 89/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

CONTRATADA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
CNPJ: 09.151.179/0001-52
VALOR: R$ 55.240,00

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.
VENCIMENTO: 28 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO: 30 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 29 de dezembro de 2021.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 097 / 2021

Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º20/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: Via Som Brasil LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.473.887/0001-96, com sede/domicílio na(o) Sequóia, 96, Jardim Pinheiros, **no Município de MaringáPR.**

Objeto: Contratação de show artístico da banda Marca Registrada a ser realizado no dia 01/01/2022, em comemoração ao encerramento do ano de 2021 réveillon.

Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.002.04.122.0004.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência: 01 de Janeiro de 2022.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2021

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná **CNPJ: 76.217.017/0001-67**
Exercício: 2021
Pág. 1/1

Decreto nº 2872/2021 de 27/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da BOA ESPERANçA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1265/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **7.500,00 (sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.004		DIVISÃO DE EVENTOS		
02.004.13.392.0026.2.024.		Manutenção da Div. de Eventos e Realização da Festa da Vaca Atolada - Prato Típico		
22	3390300000	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
			Total Suplementação:	**7.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.002		CHEFE DE GABINETE		
02.002.04.122.0004.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
11	3390300000	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.844,00
02.006		CULTURA MUNICIPAL		
02.006.13.392.0026.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		
43	3390300000	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
08		SECRETARIA M. SERVIÇOS URB,RURAL E OBRAS		
08.002		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
08.002.26.782.0015.2.056.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
445	3390300000	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.556,00
			Total Redução:	**7.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA ESPERANçA, em 27/12/2021

JOEL CELSO BUSCARIOL:7232801 0920 — Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Dados: 2021.12.28 16:24:41 -03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 119 /2021
REQUERENTE.....: **Secretaria Municipal de Saúde**
OBJETO.....: Aquisição de filtro solar e kit de cipa para resgate.
PROCEDIMENTO .....: Dispensa Por Limite
VALOR MÁXIMO.....: No Valor Total: 3.057,00 (três mil e cinqüenta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 24, Incisos II, Lei 8.666/1993.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) Resgatex Eireli EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.822.337/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

2) FARMACIA N. S. MONT SERRAT LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.545.697/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2021

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: .....: PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 119/2021.
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 24, II, Lei Federal 8666/93
DO TIPO.....: Menor Preço Por Item
OBJETO.....: Aquisição de filtro solar e kit de cipa para resgate.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.....: 60 dias

As informações do Processo de Dispensa estão disponíveis aos interessados na sala de licitação, do Paço Municipal de segunda à sexta feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min e no site: http://boaesperanca.pr.gov.br/novo_site/index.php?nivel=0&exibir=editais&ID=136.

Boa Esperança, 23 de dezembro de 2021.

Gabriel de Oliveira Biazzi
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 19 /2021
REQUERENTE.....: **Secretaria Municipal de Assistência Social[1]**
OBJETO.....: Contratação de serviços de atendimento a dependentes químicos.
PROCEDIMENTO .....: Inexigibilidade[1]
VALOR MÁXIMO.....: No Valor Total: 2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso I[1] Lei 8.666/1993.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) ACEMP- Associação Cultural e espiritual Missão Pelicano inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.287.465/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Boa Esperança, 21 de dezembro de 2021

[1]Republicado por Incorreção

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 20 /2021
REQUERENTE.....: **Secretaria Municipal de Administração**
OBJETO.....: Contratação de show artístico da banda Marca Registrada a ser realizado no dia 01/01/2022, em comemoração ao encerramento do ano de 2021 réveillon.
PROCEDIMENTO .....: Inexigibilidade
VALOR MÁXIMO.....: No Valor Total: 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/1993.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) Via Som Brasil LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.473.887/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2021

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 21 /2021
REQUERENTE.....: **Secretaria Municipal de Administração.**
OBJETO.....: Contratação de Serviços de publicação no diário Oficial do estado DIOE.
PROCEDIMENTO .....: Inexigibilidade
VALOR MÁXIMO.....: No Valor Total: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.416.890/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2021

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2021
ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** E DE OUTRO, **CONSTRUTORA LONGUINI L'DA EPP**, CUJO OBJETO É **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RUA RIO GRANDE DO NORTE COM 8.343,75 M2 NA SEDE DO MUNICÍPIO (CONVÊNIO903616; PROCESSO 1072146-25/2020**,TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993 E 10.520/02.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR neste ato representado pelo Prefeito, **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **Construtora Longuini LTDA EPP**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 16.574.870/0001-19, com sede/domicílio na(o) Rua Edmundo Mercer Junior, 1565 - Jardim Avorada, no Município de Cruzeiro Do Oeste, CEP nº. 87400-000, neste ato representada(o) por André Longuini Junior, inscrito no CPF sob nº. 088.893.329-05, e RG sob nº. 9185564, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Tomada de Preço 002/2021, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO:

1) Que em 07 de julho de 2021 firmaram o contrato 58/2021 decorrente do Procedimento licitatório nº 002/2021 na modalidade **Recapeamento Asfáltico Rua Rio Grande do Norte com 8.343,75 m2 na Sede do Município (Convênio903616; Processo 1072146-25/2020,** homologada dia 07/07/2021, com valor total de R$ 224.480,51 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

2) Que em 27 de dezembro de 2021 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, aditivando 25% conforme abaixo:

Lote	Item	Valor original	Descrição do Item	R$ total aditivo 25%
1	1	224.480,51	Recapeamento Asfáltico Rua Rio Grande do Norte com 8.343,75 m2 na Sede do Município (Convênio903616; Processo 1072146-25/2020). Conforme documentos em anexo: -projeto arquitetônico; -planilha de orçamento; -memorial descritivo; -Planilha cronograma físico-financeiro.	10.196,83

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico nº 577/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.
E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Boa Esperança, 27 de dezembro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Longuini Ltda EPP
André Longuini Junior
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:
Nilton Sergio Antunes
Secretario M. de Serviços Urbanos R. e Obras

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: .....: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021.
FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Lei Federal 8666/93
OBJETO.....: Contratação de Serviços de Serviços de Hospedagens (pernoites) para equipes que irão atender os eventos municipais.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: 2 dias

As informações do Processo de Inexigibilidade estão disponíveis aos interessados na sala de licitação, do Paço Municipal de segunda à sexta feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min e no site: http://boaesperanca.pr.gov.br/novo_site/index.php?nivel=0&exibir=editais&ID=136.

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2021.

Gabriel de Oliveira Biazzi
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO 2873/2021

Autoriza **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no valor de **R$61.262,33(Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)**para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº **1265 de 25 de Novembro de 2020**, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação,** no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R$ 61.262,33 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos),** em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
001 - Gabinete do Secretario
09.001.04.122.0004.2.044. - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO
3.3.90.39.00 – 497 -OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 510,00

05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE EDUÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL
05.002.12.361.0037.2.011. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00 – 125 -SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 446,65

08 - SECRETARIA M. SERVIÇOS URB,RURAL E OBRAS
002 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0015.2.056. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
3.3.90.40.00 – 447 -SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –PJ
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 45,65

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADM. EM SAÚDE
06.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.30.00 – 245 -MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 386 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) 260.03

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - CHEFE DE GABINETE
02.002.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 – 12 -OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00

Total da suplementação: **R561.262,33**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - CHEFE DE GABINETE
02.002.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 – 6 -VENCIMENTOS E VANTAGENSFIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 61.262,33

Total da Redução **R$ 61.262,33**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança,28 de Dezembro de 2021

JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 — Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Dados: 2021.12.28 16:24:01 -03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO 2871/2021

Autoriza **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no valor de **R$ 486.274,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais)**para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº **1265 de 25 de Novembro de 2020**, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação,** no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R$ 486.274,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais),** em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - CHEFE DE GABINETE
02.002.04.122.0004.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.08.00 – 10 -OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 51,27

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - CHEFE DE GABINETE
02.002.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.46.00 – 14 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 299,97

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003 - DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
02.003.04.122.0004.2.073. - Manutenção da Divisão da Tecnologia da Informação
3.1.90.11.00 – 16 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 2.927,98

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
005 - ESPORTE E LAZER
02.005.27.812.0029.2.031. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00 – 29 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 18.465,96

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
005 - ESPORTE E LAZER
02.005.27.812.0029.2.031. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.1.91.13.00 – 32 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.256,60

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
005 - ESPORTE E LAZER
02.005.27.812.0029.2.031. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.08.00 – 34 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 153,81

03 - SECRETARIA ASSESSORAMENT
001 - CONTROLADORIA INTERNA
03.001.04.124.0004.2.039. - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA
3.1.90.11.00 – 48 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 6.684,75

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

03 - SECRETARIA ASSESSORAMENT
001 - CONTROLADORIA INTERNA
03.001.04.124.0004.2.039. - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA
3.1.91.13.00 – 49 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 383,26

03 - SECRETARIA ASSESSORAMENT
002 - PROCURADORIA JURIDICA
03.002.03.092.0004.2.059. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR
3.1.90.11.00 – 55 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 21.220,48

03 - SECRETARIA ASSESSORAMENT
002 - PROCURADORIA JURIDICA
03.002.03.092.0004.2.059. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR
3.1.91.13.00 – 58 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.759,33

03 - SECRETARIA ASSESSORAMENT
002 - PROCURADORIA JURIDICA
03.002.03.092.0004.2.059. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR
3.3.90.46.00 – 61 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 9,34

03 - SECRETARIA ASSESSORAMENT
003 - Divisão de Convênios, Contratos
03.003.04.122.0004.2.072. - Manutenção da Divisão de Convênios, Contratos e Controle de Bens.
3.1.91.13.00 – 63 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 14.831,21

03 - SECRETARIA ASSESSORAMENT
003 - Divisão de Convênios, Contratos
03.003.04.122.0004.2.072. - Manutenção da Divisão de Convênios, Contratos e Controle de Bens.
3.1.91.13.00 – 65 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 511,59

03 - SECRETARIA ASSESSORAMENT
003 - Divisão de Convênios, Contratos
03.003.04.122.0004.2.072. - Manutenção da Divisão de Convênios, Contratos e Controle de Bens.
3.3.90.46.00 – 66 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 109,99

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL
04.004.04.122.0004.2.045. - MANUTENÇÃO - DIVISÃO CONTABILIDADE
3.1.90.13.00 – 71 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE EDUÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL
05.002.12.361.0037.2.011. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00 – 125 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –PJ
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 2.650,00

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - CHEFE DE GABINETE
02.002.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 – 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 6.000,00

Total da suplementação: **R$486.274,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/04, conforme a seguir:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
10.001.04.122.0004.2.007. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00 – 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 20.708,02

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
001 - Gabinete do Secretario
09.001.04.122.0004.2.044. - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO
3.3.90.39.00 – 497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.225,30
3.3.90.30.00 – 494 - MATERIAL DE CONSUMO 12.049,93
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 - SECRETARIA M. SERVIÇOS URB,RURAL E OBRAS
003 - DIVISÃO DE DESENV, URBANO E RURAL
08.003.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.93.00 – 556 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

08 - SECRETARIA M. SERVIÇOS URB,RURAL E OBRAS
003 - DIVISÃO DE DESENV, URBANO E RURAL
08.003.15.451.0007.1.003. - INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
3.3.90.30.00 – 449 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 25.122,45

08 - SECRETARIA M. SERVIÇOS URB,RURAL E OBRAS
002 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0015.2.056. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
3.3.90.39.00 – 446 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 52.280,11

07 - SECRETARIA MUNICIP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - F. M. DE ASSIST.SOC. - DIV. PROM. SOCIAL
07.002.08.244.0018.2.020. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - 364 -MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 17.380,07

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE EDUÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL
05.002.12.361.0037.2.083. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00 – 135 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 5.608,98

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL
04.004.04.122.0004.2.045. - MANUTENÇÃO - DIVISÃO CONTABILIDADE
3.3.90.39.00 – 75 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 15.624,50

07 - SECRETARIA MUNICIP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.005.08.241.0039.2.064. - Manutenção de Programas de Proteção ao Idoso.
3.3.50.43.00 – 429 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 11.200,00

07 - SECRETARIA MUNICIP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIVISÃO MUN. DOS DIR.DA CRIANLA - FMDCA
07.004.08.243.0032.6.001. - MANUTENÇÃO - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Administração)
3.3.90.30.00 – 427 - MATERIAL DE CONSUMO. 6.900,00
3.3.90.39.00 – 428 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.253,89
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO
004 - DIVISÃO DO TRANSPORTE
05.004.12.361.0022.2.013. - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL
3.3.90.30.00 – 191 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 20.780,12

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
06.003.10.301.0034.2.025. - PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 – 265 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 214.406,32

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADM. EM SAÚDE
06.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.39.00 – 252 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 494 - Transferências de Outros Programas 51.928,77

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - CHEFE DE GABINETE
02.002.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 – 6 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.805,54

Total da Redução **R$ 486.274,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança, 23 de dezembro de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Dados: 2021.12.28 15:54:56 -02'00'

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 410/2021

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, usando das prerrogativas legais, em especial dos ditames da Lei 258/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de nº 404/2021 referente as férias da servidora Irene Aparecida Ferreira Barbosa lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal 258/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, 28 de dezembro de 2021.

JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Dados: 2021.12.28 15:54:56 -02'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 411/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Irene Aparecida Ferreira Barbosa, no período 19/11/2021 a 04/02/2022, totalizando 78 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/11/2021, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 28 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOEL CELSO BUSCARIOL: 72328010920 Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Dados: 2021.12.28 15:55:17 -02'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 412/2021

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, usando das prerrogativas legais, em especial dos ditames da Lei 258/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias ao servidor Claudemir Raso Zandoná, no período de 28/12/2021 a 06/01/2022, totalizando 10 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, 28 de dezembro de 2021.

JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Dados: 2021.12.28 15:55:41 -02'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 114/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2021.

Objeto: **Registro de preços para Aquisição de Aviamentos**

Participante: **CONFECCOES OLIVEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. **02.541.062/0001-36**

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
2	1	150,00	UN	Agulha crochê - 12 mm. Recomendado para crochê em malha.	6,49	973,50
3	1	150,00	UN	Agulha Crochê- 7mm . Recomendadas para crochê em malha.	5,27	790,50
4	1	130,00	UN	Agulha Crochê, tamanho 3,5 mm comprimento e 135 mm, bambu barroco.	8,79	1.142,70
8	1	130,00	UN	Agulha de metal para crochê nº 4; 1,25mm	2,49	323,70
9	1	130,00	UN	Agulha de metal para trabalho com barbante nº 3	3,05	396,50
13	1	130,00	UN	Agulha para crochê, tamanho 135 mm, bambu duna.	8,55	1.111,50
18	1	2,00	PC	Aplique de plástico, sortido, para laço de cabelo bebê. Pacotes com 100 unidades.	84,00	168,00
19	1	250,00	UN	Banheira infantil, de 25 litros, de plástico. Cor: rosa, azul, branco e transparente.	39,88	9.970,00
20	1	2.610,00	UN	Barbante, rolo, colorido, com 700 m, 885 tex 85% no mínimo, nº 6. Cores: azul escuro, azul claro, rosa bebê, rosa Pink, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, verde claro, laranja. Entre outras cores a combinar.	16,25	42.412,50
21	1	66,00	UN	Barras Adesivas, de papel para decoupage, tamanho 42,0 x 4 cm. Cores e motivos: flores, girassol, orquídea, tulipa, rosas, frutas, cozinheiro, cozinha, cupcake, borboleta, manicure, costureira, meninos, meninas, maquiagem, esmalte, chá, cereja, morangos, bola, carrinho, avião,boneca, bailarina, farmácia, bebê, coração, etc... outros a combinar.	5,49	362,40
22	1	100,00	UN	Bastidor de Madeira para Bordado nº 18.	21,19	2.119,00
23	1	100,00	UN	Bastidor de Madeira para bordado nº 25	22,44	2.244,00
25	1	20,00	UN	Batom de textura cremosa e acabamento mate, com ingredientes de origem vegetal.	14,89	297,80
30	1	260,00	UN	Bordado inglês com 13,7 mts e 5cm de largura 80%de poliéster 20%algodão cor branco	21,85	5.681,00
31	1	50,00	UN	Bordado inglês, peças com 13,7 metros e 10 cm de largura. Composição de 80 % de poliéster e 20 % algodão. Cores: Branco, rosa bebê, azul bebê, vermelho, amarelo bebê, e verde bebê, bem como outras cores a combinar.	32,90	1.645,00
32	1	4,00	PC	Botão Infantil de plástico, nos modelos de bichinhos, estrelinhas, florzinha, coraçãozinho, fusquinha, aviãozinho ursinho, bola etc. Entre outros modelos Pacote com 50 unidades sortidas.	19,89	79,56
33	1	250,00	UN	Broxinha Ref.460 Pelo/Cerdas: CrisCabo: Curto/Madeira NaturalVirola: Alumínio Formato: Redondo N 04.	13,69	3.422,50
35	1	250,00	UN	Caixa em MDF Tampa Caixa Sapato, com passa fita na caixa.Tamanho: 20x19 e 12 cm altura.	9,50	2.375,00
37	1	250,00	UN	Caixa em MDF, Tampa caixa Sapato, Passa Fita na tampa. Tamanho: 25 x19 e 12 cm altura.	9,35	2.337,50
38	1	500,00	UN	Caixa em MDF Tampa caixa Sapato. Tamanho: 10 x 10 cm e 10 cm de altura.	2,82	1.410,00
39	1	60,00	UN	Caneta marcador para tecido, para pintura de guardanapo feito em saco alvejado. Cores: amarela, azul, preta, rosa, roxa, verde, vermelha, laranja, verde folha, verde musgo e violeta.Entre outras cores a combinar.	4,38	262,80
41	1	50,00	UN	Carretilha de Bobina Baixa, para Máquina Reta Industrial, de inox	1,49	74,50
42	1	30,00	UN	Chaveiro em MDF, modelo quebra-cabeça, para lembrancinhas.	1,98	59,40
43	1	150,00	UN	Chaveiro personalizado em MDF, modelo quebra cabeça, tamanho 5 x 5 cm.Que contenha argolas de metal	2,49	373,50
44	1	15,00	UN	Cola adesiva instantânea, para uso artesanal. Adere os diversos tipos de materiais, como compostos de borracha, EPDM, borracha nitrílica, neoprene, EVA e Viton. É um adesivo multiuso, muito em artesanato de chinelos, colagem de MDF e muito mais.	9,90	148,50
45	1	10,00	UN	Cola adesiva PVA, especialmente para artesanato, colagem de papel para decoupagem, biscuit. Embalagem de 1kg.	19,79	197,90
46	1	12,00	UN	Cola branca, para uso artesanato. Frasco de 1 litro.	19,79	237,48
48	1	150,00	UN	Cola Universal transparente, frasco com 17 gramas, secagem rápida, para uso artesanal em geral , como colar tecido, madeira, couro, MDF, plástico, entre outros matérias.	8,76	1.314,00
52	1	5,00	UN	Elástico para máscaras. rolico. na cor branca. contendo 100 metros.	34,20	171,00
56	1	5,00	RL	Entretela para cortina branca. Com 10 cm, rolo com 50 metros. Material:100% poliéstiero, tipo plástico	97,90	489,50
57	1	20,00	UN	Esmalte. Cores variadas.	4,00	80,00
58	1	10,00	UN	Essência Óleo Concentrado Aromática. Fraco de 100 ml, para fins artesanal, como sabonete, entre outros. Aroma:	24,90	249,00
59	1	8,00	UN	Essência para sabonete, frasco com 100ml. Fragrância: Erva doce, lavanda, eucalipto, cravo, maçã verde, camomila, etc...	24,90	199,20
60	1	12,00	UN	Estilete Emborrachado 8", com 2 Lâminas, grande	24,90	298,80
61	1	50,00	MTS	Feltro liso (0,50x1,40) 100% Poliéster - 50cm de comprimento - 1,40m de largura. Gramatura: 180g/m² Cores: Vermelho, verde, amarelo, rosa, azul, lilás, marrom, branco, preto, Pink, azul marinho. Entre outras cores a escolher conforme catálogo de cores	12,00	600,00
62	1	10,00	UN	Feltro liso para artesanato. Diversas cores. Contendo 180 gramas. Tamanho 1 x 1,40 metros.	12,90	129,00
64	1	10,00	UN	Fio de Cordão SISAL natural, de 2 mm, rolo de 200 gramas. Acabamento fino	30,50	305,00
70	1	30,00	UN	Fita gorgurão para laços de cabelo, tamanho 22mm. Cores: mescladas e diversificadas com temas, flor, bolinha, infantil bebê,piruito, estrelinha, coração, docinho, granulado colorido, nuvem feliz, arte em degrade colorido, melancia,cobertura. Peças com 50 metros.	130,90	3.927,00
75	1	30,00	UN	Fita gorgurão para laços de cabelo, tamanho 38mm. Cores: vermelho, verde, branco, rosa, azul, amarelo, preto e marrom	9,50	285,00
77	1	120,00	UN	Fraldá em tecido 100% algodão, kaxo branca, 70cmx70. Cor: branca liso caixa com 5 unidades.	29,40	3.528,00
78	1	100,00	UN	Fraldá em tecido 100% algodão, tecido duplo, luxo, 70cmx70cm. Cor : Rosa bebê, azul bebê, amarelo bebê, verde bebê, etc, bem como branco estampado , flozinhas, bolinhas, bichinhos com estrelinhas, carrinhos, coroinhas, e outros. Caixa com 5 unidades.	38,00	3.800,00
79	1	300,00	UN	Ilhos para cortina, medida interna do furo de 4,2 cm, modelo redondo. Nas cores: branco, preto, bege e cromado.	0,57	171,00
80	1	30,00	UN	Jogo de toalha, banho 70x1,40 e rosto 45x80, em alto relevo. Com faixa de espaço para bordar ponto cruz. Gramatura 430g/m². Cores: Branco, rosa Claro Azul Claro e Creme.	53,50	1.605,00
81	1	30,00	UN	Jogo de toalha, banho 70x1,40 e rosto 45x80, em alto relevo. Com faixa de espaço para pintura e bordados na máquina de costura. Gramatura 430g/m². Cores: Branco, rosa Claro, Azul Claro e Creme.	55,00	1.650,00
83	1	350,00	UN	L8 acrílica, composição 100% acrílico com 100gr 200mts, nas cores: Branco, preto, vermelho, amarelo, rosa, pink, azul marinho, marrom, lilás, salmão, roxo, laranjada, bege, creme, amarelo bebe, rosa bebe, verde bebe, azul bebe,vinho,etc. Entre outras cores a combinar pelo catálogo da cor da marca verdicia, entre elas as cores mescladas.	17,10	5.985,00
85	1	23,00	UN	Lápis Facial de pintura, contendo 6 cores no kit.	79,89	1.837,47
87	1	150,00	UN	Linha mesda para bordado, 100% algodão. Com 8 metros. Cores variadas.	2,18	327,00
88	1	350,00	UN	Linha para crochê 1000m, 151 Tex 100% algodão mercerizado cores firmes. cores: azul escuro, azul claro, rosa bebê, rosa pink, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, verde claro, laranja. E também nas cores mesciadas.	15,60	5.460,00
89	1	600,00	UN	Linha para crochê 125m, 151 Tex 100% algodão mercerizado cores firmes. Cores: azul escuro, azul claro, rosa bebê, rosa pink, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, verde claro, laranja. E também nas cores mesciadas.	3,90	2.340,00
90	1	550,00	UN	Linha para crochê 500 metros; 295; Textura 100% algodão mercerizado. Cores: azul escuro, azul claro, rosa bebê, rosa pink, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, verde claro, laranja.	16,20	8.910,00
92	1	20,00	UN	Manta acrílica de 1,50 de largura gramatura 80 gr	17,44	348,80
93	1	4,00	MTS	Manta de strass alto brilho, para uso artesanal em laços, patiwork entre outros. Cores: Prata e dourado.	26,85	107,40
94	1	5,00	UN	Maquininha para cortar e selar fitas para laços. Hastes alto. Bivolt.	125,00	625,00
95	1	250,00	MTS	Meia de seda lisa, no metro, para fazer bonecas. Cores: Branco, Preto, Rosa Bebê, Rosa chá, pink, azul marinho, bege, creme, salmão, amarelo,vermelho, Amarelo gema, etc...	3,62	905,00
97	1	2,00	UN	Meia pérola nº 5. Pacote com 500 gramas	44,80	89,60
98	1	2,00	UN	Meia pérola nº 8 Pacote com 500 gramas	46,00	92,00
99	1	6,00	PC	Meia Perola, 4mm colorida mista. Cores: rosa bebê, azul bebê, amarelo bebê, verde bebê, entre outras cores. Pacote com 500 gramas em cores mista.	47,00	282,00
100	1	250,00	UN	Palavra em MDF, escrita interia: Farmácia.	4,99	1.247,50
106	1	200,00	UN	Papel para decoupagem grande, folha de 49 x 34,3 cm. Estampas variadas; infantil, flores, bolinha, colorido, farmácia, manicure, maquiagem, costureira, professora, flores, tulipa, girassol, orquídea, bebe, e mais cores e motivos a combinar.	7,90	1.580,00
107	1	80,00	UN	Passa fita falso, composição: 35% polipropileno 65% poliester, largura 16m. Cores: azul bebê, amarelo bebê, rosa bebê, vermelho, azul marinho, lilás, verde água, verde esmeralda, vermelho, azul turquesa, lilás, roxo, entre outras cores a combinar. Peças com 10 metros.	5,98	478,40
108	1	200,00	UN	Passa fita, composição de: 80% poliéster e 20% algodão, peças de 2cm de largura. Cor: Branco, rosa bebê, azul bebê, vermelho, amarelo claro, e verde. E mais algumas cores a combinar. Peça com 13,7 metros.	16,95	3.390,00
112	1	10,00	UN	Passamanaria, composição: 67% viscose, 33% algodão. Largura 13mm. Ref. 7090 Com 10 metros de comprimento. - ref: 7090/b.	26,80	268,00
114	1	230,00	UN	Pincel chato, número 24, sintético, suave, cabo vermelho, ref. 284. Pincel para artesanatos delicados.	29,10	6.693,00
115	1	200,00	UN	Pincel chato, número 18, sintético, suave, cabo vermelho, ref. 284. Pincel para artesanatos delicados.	24,65	4.930,00
116	1	350,00	UN	Pincel Língua de Ref. 434 para pintura em tecido na cor amarela, cerda N 12.	10,70	3.745,00
117	1	650,00	UN	Pincel para pintura em tecido na cor amarela, cerda N 06– Cód. 454.	8,75	5.687,50
118	1	350,00	UN	Pincel para pintura em tecido na cor amarela, cerda N08 – Cód 454.	8,44	2.954,00
120	1	350,00	UN	Pincel para pintura em tecido na cor amarelo, cerda nº 04. Cod 456.	4,00	1.400,00
123	1	100,00	UN	Pincel sintético cabo vermelho cerda nº 00.	8,25	825,00
125	1	130,00	MTS	Plástico transparente PVA para revestimento de mesas. Cor colorido, estampado, transparente entre outras	24,89	3.235,70
126	1	100,00	UN	Ponto curva, 100% viscose largura 100mm –peça com 10 metros, ref: 7000/v – cores azul escuro, azul claro, rosa bebê, rosa pink, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, verde claro, laranja, creme, bege,azul marinho, Entre outras cores a combinar conforme catálogo de cor.	5,99	599,00
127	1	80,00	UN	Ponto Curva, 100% viscose largura 10mm. Cores: rosa bebê, azul bebê, verde bebê, amarelo bebê, vermelho, lilás, azul marinho, salmão, branco, preto e creme, entre outras a combinar. Peça com 10 metros.	5,99	479,20
128	1	200,00	UN	Porta Retrato de MDF, para lembrancinha, com corte a laser. Motivo para foto de Família. Tamanho 10 x 15 cm	6,80	1.360,00
129	1	1,00	PC	Prendedor de madeira para roupa/artesanato, de varal. Pacote com 180 prendedores.	39,00	39,00
130	1	550,00	UN	Quadro em MDF, modelo Papai Noel, com porta bombom, base cru, ao cm de altura.	3,75	2.062,50
131	1	5,00	UN	Refil de arame para máquina de corte de fita. Com 10 unidade	26,89	134,45
134	1	5.000,00	UN	Saco alvejado, sem costura 100% algodão. Medidas:1100mmx800mm. Na cor branco.	6,70	33.500,00
140	1	10,00	UN	Spray Super Color. Uso Geral. 250 ml. Nas cores: prata, dourado e cobre.	19,90	199,00
141	1	50,00	UN	Stencil – OD 10X30. Motivos: flores, frutas, animais, estrelas, corações, coroas e arabescos. Vazado, vários temas, como cozinha, infantil e bebê.	5,99	299,50
142	1	550,00	UN	Suculanta artificial pequena de plástico verde, com vaso de louça branco.	14,99	8.244,50
143	1	30,00	UN	Tecido atoalhado em alto relevo com largura de 1,50 cm, 100% algodão. Cores: rosa bebê, azul bebê, branco, salmon, branco, azul marinho, pink, amarelo bebe e outros. Peças com 10 metros.	402,99	12.089,70
144	1	50,00	MTS	Tecido Blackout Branco – Composição 100% poliéster. Gramatura 500 g/m linear, com 2,8 m de largura. Nas cores: bege, branco, preto, creme, entre outras cores a escolher.	43,60	2.180,00
146	1	15,00	MTS	Tecido étamine, para bordar ponto cruz, composição de 100% algodão, largura 1,45m. Cor: Branco entre outras estampas a combinar	28,10	421,50
147	1	50,00	MTS	Tecido Flanela em tecido macio e felpudo espessa e resistente. Composição: 100% algodão. Cores lisas e com tons de bebe, e estampas com motivos menino e menina, para bebe, foguete, ursinho, avião, carrinho, estrelinhas, elefantinho, flozinha, laçinho, floral, entre outras cores a combinar. Peças com 10 metros.	14,10	705,00
148	1	10,00	MTS	Tecido Juta, cor natural, 100% juta, medindo 1 x 2 metros	12,88	128,80
149	1	200,00	MTS	Tecido Oxfordine.. Composição: 100% POLIÉSTER, Gramatura aprox. 300 g/m Ele é um tecido fino. (oxfordine é uma variação do oxford. contém mais leve e menos estruturado) nas cores: azul celeste, azul bebê, rosa bebê, amarelo bebê, verde bebê, salmão, rosa orquídea, branco, verde água neblina,azul marinho, vermelho, pink, azul celeste, verde turquesa, rosa , etc... Entre outras cores a escolher conforme catálogo de cores.	14,15	2.830,00
150	1	15,00	UN	Tecido Pano Copa Fitão, para Bordar e Pintar. Peça com 10 metros.	94,00	1.410,00
151	1	20,00	PC	Tecido para bordar xadrez, 100% algodão 1,40 de largura, peça com 10 metros. Cores: Rosa, preto, branco, marrom, vermelho, azul, verde, laranja, lilás e creme.	308,50	6.170,00
152	1	20,00	PÇ	Tecido para vagonite na cor branco. Peça com 10 metros cada.	249,90	4.998,00
153	1	40,00	MTS	Tecido percal 2,40 metros de largura, 100% algodão, 210 fio. Cores: branco, rosa bebê, azul bebê, verde bebê, amarelo bebê, bege e lilás. Tons clarinhos. Peça com 10 metros.	453,00	18.120,00
154	1	29,00	PÇ	Tecido pique 1,40 metros de largura, 100% algodão. Peça com 10 metros. cores: branco, amarelo bebê, rosa bebê, azul bebê, verde bebê.	404,00	11.716,00
155	1	160,00	UN	Tecido Tafagora Grosso , para confecções de tapetes, 100% Algodão, com 1,40m de largura. Espaçamento entre Tramas: 4 x 4 mm. Cor: CRU.	33,05	4.057,50
156	1	880,00	MTS	Tecido tricoline estampado 1,50 mts de largura sem / elastano 100% algodão. Cores, para artesanato em enxovais bebê, Poá varias cores: (Rosa, azul, verde ,amarelo, pink, vermelho) Chevron varias cores e tonalidades, estampas variados, com temas: Unsinho, Carinho, dinossauro, avião, foguete, banquinho, floral, bailarina,conjinha, laçinho, corsa , coração,estrelinha, nuvem rosa, nuvem azul, Cogcaia,guiosalmas, galinha, vaquinha, porquinho, xicara, bolinho, pirueta, maças, uvas, melancias, laranjas, morango, faixas de motivos da páscoa, faixa de motivos de natal entre outras estampas a combinar.	24,10	21.208,00
157	1	100,00	UN	Termocolante Definitivo P/ Patchwork, Peças de 5 metros com 48 cm largura, uso artesanal.	32,99	3.299,00
159	1	15,00	UN	Tesoura grande de inox, cabo revestido de plástico, boa qualidade, pra corte de tecido para costura. No tamanho de 15 cm de lâmina.	26,90	403,50
160	1	12,00	UN	Tesoura Tic Tac, uso profissional, corte reto, de aço	24,90	298,80

Nome do Fornecedor — **Valor Total R$**
SILVIA LOURENCO DA SILVA FRAGOSO 05001409950 — 64.337,27

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Municipio de Boa Esperança e representando a empresa SILVIA LOURENCO DA SILVA FRAGOSO 05001409950.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 116/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2021.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Aviamentos

Participante: empresa **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 08.574.064/0001-08

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
1	1	130,00	PC	Agulha de cabeça, grande. Disco com 40 unidades.	1,50	195,00
5	1	130,00	UN	Agulha de Mão nº 07.	0,20	26,00
6	1	130,00	UN	Agulha de mão nº 9E. Extralonga.	0,50	65,00
12	1	130,00	UN	Agulha para bordar ponto cruz, nº 26.	0,43	55,90
14	1	16,00	UN	Agulha para maquina de costura overlock, nº 14	2,00	32,00
16	1	60,00	RL	Agulha para maquina Reta industrial cabo fino n 14	1,70	102,00
17	1	4,00	UN	Aplique Borboletinha e florzinha, para faixa de cabelo bebê em tecido. Várias cores: branco, vermelho, Rosa bebê, Pink, azul bebê, amarelo e lilás, entre outras cor a combinar. Pacotes com 100 unidades	24,99	99,96
50	1	40,00	UN	Cones de linhas para máquina reta 100% poliéster IETTA-1829 m. Cores: azul claro, azul escuro, rosa claro, rosa escuro, branco, bejo, preto, marrom, venho, cinza, amarelo escuro, e outras cores a combinar.	4,80	192,00
53	1	15,00	UN	Elástico, largura 10 mm, nº 16.Composição: 69% algodão e 31% elastano. Cor: Branca. Embalagem com 10 metros.	7,20	108,00
65	1	15,00	UN	Fita cetim coloridas. Peças com 50 metros.	16,80	252,00
68	1	20,00	UN	Fita de cetim nº 5, de 22mm largura. Cores: Vermelho, Rosa bebê, Azul bebê, Azul Marinho. Verde bebê , Amarelo bebê, Creme, branco, Pink, Prata, dourada, lilás, amarelo , verde, preto, laranja, marron , entre outras cores a combinar. Rolo com 50 metros.	26,90	538,00
73	1	15,00	UN	Fita gorgurão para laços de cabelo, tamanho 7 mm. Cores lisas: Branco,Preto, Rosa Bebê, Rosa chá, pink, azul marinho, bege, creme, salmão, amarelo,vermelho, Amarelo gema, azul bebê etc... Peças com 50 metros.	24,50	367,50
82	1	50,00	UN	Kit para croquemboto contendo 2 frascos com 37 ml cada (3,38 fl. Oz.) Cores: Dourado, amarelo ouro, pessego, amarelo ocre, azul, verde, rosa claro , azul claro preto, branco , incolor. Etc.. Entre outras cores a combinar.	22,90	1.145,00
84	1	3,00	PC	Laço Fácil progresso, com hastes de 19 cm, altura das

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 180/ 2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA,** Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS 73/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **BENSONI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. **03.895.694/0001-40**, com sede na Amazonas, 50,Centro, Boa EsperançaPR, CEP , neste ato representada por **JOANA GUIZUM BENSONI**, inscrito no CPF sob nº. **413.829.949-15**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico registro de Preços nº 73/2021, **Registro de Preços para Aquisição de uniformes e EPI's diversos** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 8: LOTE 8

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**Botina de Segurança no trabalho (EPI), Tamanhos Variados com bico de PVC**	PAR	23	48,9800	1.126,54
				TOTAL:	1.126,54

LOTE 9: LOTE 9

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**Botina de segurança no trabalho (EPI), tamanhos variados com bico de AÇO**	PAR	5	58,6400	293,20
				TOTAL:	293,20

LOTE 12: LOTE 12

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**Protetor auricular tipo fone/concha 19 db, de acordo com as normas de segurança no trabalho**	PC	20	10,0900	201,80
				TOTAL:	201,80

LOTE 13: LOTE 13

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**Óculos de proteção com lente incolor, de acordo com as normas de segurança no trabalho**	UN	50	3,3900	169,50
				TOTAL:	169,50

LOTE 15: LOTE 15

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**Reator vapor sódio de 400 w**	UN	1	392,99	392,99
				TOTAL:	392,99
				Valor Total .....:	**2.184,03**

3. **VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. **DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 **executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.**

7.1.3 **Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.**

7.1.4 **Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.**

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente *autenticada em cartório. Caso esta documentação* tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

BENSONI & CIA LTDA - ME
Joana Guizum Bensoni
Representante Legal

Testemunhas:

Nilton Sergio Antures
Secretaria Municipal Svç urbanos , Rurais e Obras

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 181/ 2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA,** Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS 73/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **R.J.E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. **10.283.937/0001-75,** com sede na Carlos De Laet, 1626,Vila Hauer, Curitiba-PR, CEP 81610050 , neste ato representada por **REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº. **686.845.689-15**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico registro de Preços nº 73/2021, **Registro de Preços para Aquisição de uniformes e EPI's diversos** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 10: LOTE 10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**Boné liso protetor solar nuca, pescoço e orelha, de acordo com as normas de segurança no trabalho. Tamanho variados, na cor VERDE BANDEIRA**	UN	50	R$ 20,0000	1.000,00
				TOTAL:	1.000,00

LOTE 11: LOTE 11

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**Protetor auricular em silicone, de acordo com as normas de segurança no trabalho**	UN	200	R$ 0,8000	160,00
				TOTAL:	160,00

LOTE 38: LOTE 38

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**Bota número 38, masculina, tipo de botina em couro groupon, fechamento em elástico, disponível nas versões bico em pvc. Cor a escolher.**	PAR	4	R$ 52,2500	209,00
				TOTAL:	209,00
				Valor Total.....:	**1.369,00**

3. **VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. **DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, **27 de dezembro de 2021.**

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

R.J.E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA - ME
REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes
Secretaria Municipal Svç urbanos , Rurais e Obras

CMAS LUIZIANA PARANÁ Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, S/N Luiziana-Paraná
Fone (44) 3571 1578 Fax (44) 3571 1285

RESOLUÇÃO N.º 21/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal 050/1998:

Considerando a plenária realizada 27/12/2021;

Considerando o disposto no inciso III, do Artigo 30, da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Programação n° 411373420210001 de recurso para Estruturação da Rede de Serviço SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
INTIME-SE QUEM DE DIREITO.

Sala de reuniões, Luiziana, 28 de Dezembro de 2021.

Cleide Marques Rufino
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.646/2021
17 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZIANA, Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Luiziana para o exercício de 2021, um crédito Suplementar no valor de R$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais), Conforme Inciso I, Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Inciso I Art. 7º da Lei Municipal 1055/2020 de 23/12/2020, mediante a Suplementação da seguintes dotações orçamentárias:

08		***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***	
08.002		***DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS***	
12.365.0015.1.135	***01103***	***CONVENIO OBRA ED. INFANTIL – PRO INFANCIA***	
4.0.00.00.00.00		*DESPESAS DE CAPITAL*	
4.4.90.51.00.00	*01103*	Obras e Instalações	*38.800,00*
11		***SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASISTENCIA SOCIAL***	
11.001		***DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - FMAS***	
08.244.0005.2.288	***31938***	***MANUT. FNAS –BLOCO COMPONENTE PBF I***	
3.0.00.00.00.00		*DESPESAS CORRENTE*	
3.3.90.30.00.00	*31938*	*Material de Consumo*	*5.000,00*
08.244.0005.2.211	***31711***	***MANUT. PROGRAMA FEAS –PPAS I***	
3.0.00.00.00.00		*DESPESAS CORRENTE*	
3.3.90.30.00.00	*31711*	*Material de Consumo*	*27.000,00*
TOTAL			**70.800,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o inciso III do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, recursos provenientes da redução total ou parcial, das seguintes dotações.

08		***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***	
08.002		***DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS***	
12.365.0015.2.033	***01103***	***MANUTENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL***	
3.0.00.00.00.00		*DESPESAS CORRENTE*	
3.1.90.11.00.00	*01103*	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*38.800,00*
11		***SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASISTENCIA SOCIAL***	
11.001		***DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - FMAS***	
08.241.0005.2.228	***01001***	***MANUTENÇÃO FMAS – ATENDIMENTO AO IDOSO***	
3.0.00.00.00.00		*DESPESAS CORRENTE*	
3.1.90.11.00.00	*01001*	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*27.000,00*
08.244.0005.2.288	***01001***	***MANUT. FNAS –BLOCO COMPONENTE PBF I***	
3.0.00.00.00.00		*DESPESAS CORRENTE*	
3.3.90.39.00.00	*01001*	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*5.000,00*
TOTAL			**70.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos Dezessete Dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

DECRETO 94/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal/Bimestral e o Cronograma de Execução Mensal/Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2022".

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº **2105/2021** (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº **2122/2021** (Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual) e Lei nº **2121/2021** (Lei Orçamentária anual) e o disposto no Art. 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira mensal e bimestral de arrecadação e o cronograma de execução mensal e bimestral de desembolso para o exercício financeiro de 2022, na forma dos Anexos I, II, III e VI do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2021.

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 78 / 2021

DATA: 29/12/2021 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 123

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE PEABIRU

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DOMINGOS IZETE ESTEVES
CPF: 639.324.669-34 **RG:** 4.010.563-8
Endereço: PAPA JOAO XXIII,
Bairro: Centro **Cidade:** Peabiru - PR **CEP:** 87.250-000
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TERRENO DE 1.670,02 METROS QUADRADOS PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEABIRU, PARTE IDEAL DO LOTE DE TERRAS Nº 18 DA QUADRA "D" PERTENCENTE AO RESIDENCIAL PROFº ARTUR MARIOT - PEABIRU - PR. (MATRICULA 17.356).

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURÍDICO E LEI MUNICIPAL Nº 1441/2021.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
05007154510024111045906100 00	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	28331	TERRENO DE 1.670,02 METROS QUADRADOS - LOCALIZADO NA PARTE IDEAL DO LOTE DE TERRAS Nº 18 DA QUADRA "D" PERTENCENTE AO RESIDENCIAL PROFº ARTUR MARIOT - PEABIRU - PR.	UNID	1.00	300,603.6000	300,603.60
					Total:		**300,603.60**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal **Quinta do Sol** Gestão 2021-2024

LEI N.º 1255/2021

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de colaboração ou termo similar com a associação Beneficente Doutor Hugo Dehé - ABEHD e dá outras providências.

Leonardo Lazzaretti Romero, Prefeito do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte